

Aula 00

Hemobrás (Analista Administrativo de Assuntos Corporativos - Auditoria Interna) Auditoria - 2024 (Pós-Edital)

Autor:

Guilherme Sant Anna, Tonyvan de Carvalho Oliveira

12 de Dezembro de 2024

Sumário

Motivação da Aula	2
Contextualização	3
Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poe Executivo Federal	
Introdução	4
Propósito e Abrangência da Auditoria Interna Governamental	5
Propósito	8
Abrangência	9
Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal	12
Organização e Estrutura	13
Articulação Interinstitucional	14
Princípios e Requisitos Éticos	14
Princípios Fundamentais para a Prática da Atividade de Auditoria Interna Governamental	14
Requisitos Éticos	15
Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental	21
Objetivos dos Trabalhos	21
Planejamento, Comunicação e Aprovação do Plano de Auditoria Interna	24
Gestão e Melhoria da Qualidade	28
Operacionalização das Atividades de Auditoria Interna	29
Planejamento dos Trabalhos de Auditoria	30
Desenvolvimento dos Trabalhos de Auditoria	33
Comunicação dos Resultados	36
Monitoramento	39
Glossário	40
Questões Resolvidas e Comentadas	45
Respostas das Questões Subjetivas	64
Resumo em Mapas e Esquemas	67
Bibliografia	70

Lista de Questões	71
Gabarito	83

MOTIVAÇÃO DA AULA

Vamos pensar um pouco no tema da aula de hoje? Tente responder as perguntas a seguir.

LISTA DE PERGUNTAS

- 1) Qual o propósito da atividade de auditoria interna governamental?
- 2) Quem exerce a atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo Federal?
- 3) Quais as três linhas de defesa da gestão contempladas pela estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal?
- 4) Quais os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno (SCI) segundo a IN 03/17??
- 5) A prática da atividade de auditoria interna governamental é pautada em quais princípios?
- 6) Qual o prazo que os auditores internos governamentais devem se abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos?
- 7) Qual a condição para que os auditores internos governamentais possam prestar serviços de consultoria sobre operações que tenham avaliado anteriormente ou avaliar operações sobre as quais tenham prestado prévio serviço de consultoria?
- 8) De quem é a reponsabilidade da implementação do processo de gerenciamento dos riscos?
- 9) Quais os tópicos contemplados na avaliação da adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão em resposta aos riscos, inclusive no que se refere à governança, às operações e aos sistemas de informação da Unidade Auditada?
- 10) Como ocorre a aprovação do Plano de Auditoria Interna das Audin?

Se você não tem certeza de uma ou algumas das respostas a esses questionamentos, não se preocupe. Fique atento que esses temas serão abordados ao longo da aula de hoje!



CONTEXTUALIZAÇÃO

Na aula de hoje, estudaremos o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

O Referencial Técnico foi aprovado pela Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, e teve seu texto alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 6 de dezembro de 2017.

Basicamente, o Referencial estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal. Suas disposições devem ser observadas pelos órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, instituído pelo art. 74 da Constituição Federal e disciplinado pela Lei nº 10.180/2001, e pelas unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

REFERENCIAL TÉCNICO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Introdução

As diretrizes para o exercício do controle no âmbito do Poder Executivo Federal (PEF) remontam à edição do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que, ao defini-lo como princípio fundamental para o exercício de todas as atividades da Administração Federal, aplicado em todos os níveis e em todos os órgãos e entidades, segmentou-o em três linhas (ou camadas) básicas de atuação na busca pela aplicação eficiente, eficaz e efetiva dos recursos. Como consequência, verifica-se que o controle é exercido em diversos ambientes normativos e culturais, quais sejam: a gestão operacional; a supervisão e o monitoramento; e a auditoria interna.

No âmbito dos sistemas de atividades auxiliares, o normativo também determina a organização sistêmica da atividade de auditoria interna pelo PEF, a ser exercida junto a órgãos e entidades que variam em propósito, tamanho, complexidade e estrutura e que detém quadros funcionais compostos por indivíduos com diferentes níveis de conhecimento e de experiência. Essa organização sistêmica está sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica pelo órgão central do sistema.

Uma vez que essa diversidade pode influenciar a prática do controle em cada ambiente, a utilização de princípios, conceitos e diretrizes convergentes com normas e práticas internacionais torna-se essencial para a harmonização e a avaliação da atuação dos agentes públicos e, por consequência, para a qualificação dos produtos dessa atuação.

Posteriormente, a Constituição Federal (CF) de 1988 inovou ao trazer a terminologia "sistemas de controle interno", que exercem a fiscalização na forma da lei, em conjunto com os órgãos de controle externo que apoiam os poderes legislativos. A CF segmentou, também, as responsabilidades dos sistemas de controle interno, no âmbito da União e de suas entidades da administração direta e indireta, em fiscalizações das áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. No artigo 74, a Carta Magna definiu as finalidades dos sistemas de controle interno de cada Poder – Legislativo, Executivo e Judiciário – que deverão ser constituídos por cada um deles de forma integrada.

No âmbito federal, a Lei 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, buscou organizar e disciplinar os princípios preconizados pelo Decreto-Lei nº 200 com as determinações constitucionais acerca do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal. A norma estrutura as finalidades, organização e competências dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno. Nota-se que as competências atribuídas a todos os Sistemas, exceto ao Sistema de Controle Interno, são fortemente



relacionadas a seus papéis e responsabilidades de gestão e supervisão em suas respetivas áreas – primeira e segunda camada.

As atribuições definidas para o Sistema de Controle Interno pela Lei 10180/2001 referem-se a avaliações exercidas por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, além da prestação de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, as quais são exercidas por meio dos instrumentos de auditoria e de fiscalização.

Nesse contexto, o Referencial Técnico posiciona-se como um instrumento de <u>convergência das</u> <u>práticas de auditoria interna governamental exercidas no âmbito do Poder Executivo Federal com normas, modelos e boas práticas internacionais</u> e com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que determinou a sistematização de práticas relacionadas a governança, gestão de riscos e controles internos no Poder Executivo Federal.

Isso posto, o Referencial tem como propósitos definir princípios, conceitos e diretrizes que nortearão a prática da auditoria interna governamental e fornecer uma estrutura básica para o aperfeiçoamento de sua atuação, com a finalidade de agregar valor à gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Propósito e Abrangência da Auditoria Interna Governamental



A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar <u>auxiliar</u> as organizações públicas a realizarem seus <u>objetivos</u>, a partir da aplicação de uma <u>abordagem sistemática e disciplinada</u> para <u>avaliar</u> e <u>melhorar</u> a <u>eficácia</u> dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A definição acima é muito importante. Nela, há alguns pontos que devemos esclarecer para sua melhor compreensão, em especial os tipos de serviços prestados pela auditoria interna: serviços de avaliação e serviços de consultoria.



Serviço de avaliação (*assurance*) é a atividade de auditoria interna governamental que consiste no <u>exame objetivo da evidência</u>, com o <u>propósito de fornecer</u> ao órgão ou entidade da



Administração Pública Federal <u>uma avaliação tecnicamente autônoma e objetiva sobre o escopo da auditoria</u>.

Já o serviço de consultoria é a atividade que consiste em <u>assessoramento</u>, aconselhamento e <u>serviços relacionados</u>, prestados <u>em decorrência de solicitação específica</u> do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, cuja **natureza e escopo são acordados previamente** e que <u>se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização</u>, **sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada**.

Reparem que, no serviço de consultoria, a natureza e o escopo do trabalho são acordados previamente com o "cliente", ao passo que, no serviço de avaliação, a natureza e o escopo do trabalho são determinados pelo auditor interno¹.

Outros pontos de atenção na definição acima são os seguintes:

- ✓ A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva;
- ✓ Desenhada para adicionar valor e melhorar as operações das organizações públicas;
- ✓ Tem como **objetivo** auxiliar uma organização a realizar seus objetivos;
- ✓ Aplica uma abordagem sistemática e disciplinada;
- ✓ **Avalia e melhora a eficácia** de <u>processos de governança</u>, de <u>gerenciamento de riscos</u> e de controles.

Governança é a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos. A governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Gerenciamento de riscos é o processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Risco é a possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Unidade Auditada. Em geral, o risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

Controles internos da gestão é o processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública

¹ The Institute of Internal Auditors – Standards and Guidance - 2016



6

Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das obrigações de accountability;
- c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

O <u>estabelecimento de controles internos</u> no âmbito da gestão pública **visa** a essencialmente **aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados**, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Cabe destacar, ainda, que a atividade de auditoria interna governamental **está situada na terceira linha de defesa**. Veremos mais detalhes das linhas de defesa logo adiante em nossa aula.

No âmbito do Poder Executivo Federal, <u>a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada em conformidade com o Referencial Técnico</u>, que <u>estabelece os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho</u> da atividade de auditoria interna governamental.

Vejamos como isso já foi cobrado em provas:



(UFSCAR / 2018) "É uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos". Segundo a Instrução Normativa nº 3/2017, esse conceito refere-se à auditoria:

- a) Analítica.
- b) Externa.
- c) Interna.
- d) Operacional.
- e) Fiscal.

Comentários:

Questão facílima, cujo enunciado apresenta a definição de auditoria INTERNA governamental.

Gabarito, portanto, letra C.



Propósito

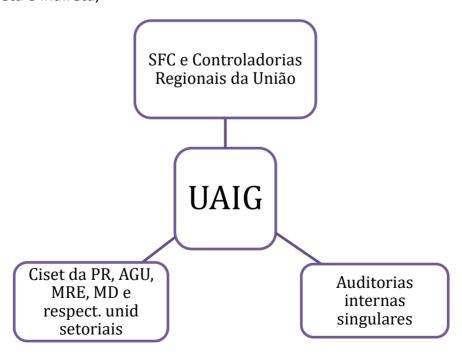
PRESTE MAIS

ATENÇAO! A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.

Como veremos adiante na aula, o planejamento da auditoria deve considerar as estratégias, os objetivos, as prioridades, as metas da Unidade Auditada e os riscos a que seus processos estão sujeitos. O resultado é um plano de auditoria interna baseado em riscos.

A **atividade de auditoria interna** governamental no Poder Executivo Federal <u>é exercida pelo</u> conjunto de Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) elencadas a seguir:

- ✓ Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) e as Controladorias Regionais da União nos estados, que fazem parte da estrutura do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);
- ✓ Secretarias de Controle Interno (Ciset) da <u>Presidência da República</u>, da <u>Advocacia-Geral da União</u>, do <u>Ministério das Relações Exteriores</u> e do <u>Ministério da Defesa</u>, e <u>respectivas unidades setoriais</u>;
- ✓ Auditorias internas singulares (Audin) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;



Abrangência

FIQUE

ATENTO! Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público. Para tanto, devem exercer o controle permanente sobre seus próprios atos, considerando o princípio da autotutela. Assim, é responsabilidade da alta administração das organizações públicas, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

A <u>estrutura de controles internos</u> dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal **deve contemplar** as **três linhas de defesa** da gestão ou camadas, <u>a qual deve comunicar</u>, <u>de maneira clara</u>, <u>as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem <u>sobreposições ou lacunas</u>.</u>

É fundamental compreender as responsabilidades e os atores de cada uma das 3 linhas de defesa. Vejamos:



Primeira Linha de Defesa

A primeira linha de defesa é **responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos**, <u>guiando o desenvolvimento</u> e a implementação <u>de políticas</u> e <u>procedimentos internos</u> destinados a <u>garantir</u> que as <u>atividades</u> sejam <u>realizadas de acordo com as metas e objetivos</u> da organização.

A primeira linha de defesa **contempla os controles primários**, que devem ser **instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis** pela implementação das políticas públicas <u>durante a execução de atividades e tarefas</u>, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.

De forma a assegurar sua adequação e eficácia, os controles internos devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização.

Segunda Linha de Defesa



As instâncias de segunda linha de defesa estão **situadas ao nível da gestão** e **objetivam** <u>assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam</u> desenvolvidas e <u>executadas</u> de forma apropriada.

Essas instâncias são destinadas a <u>apoiar o desenvolvimento dos controles internos</u> da gestão e **realizar atividades de supervisão e de monitoramento** das **atividades** desenvolvidas no âmbito da **primeira linha** de defesa, que <u>incluem gerenciamento de riscos</u>, <u>conformidade</u>, <u>verificação de qualidade</u>, <u>controle financeiro</u>, <u>orientação</u> e <u>treinamento</u>.

Os Assessores e Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI)² nos Ministérios integram a segunda linha de defesa e podem ter sua atuação complementada por outras estruturas específicas definidas pelas próprias organizações.

Terceira Linha de Defesa

A terceira linha de defesa é **representada pela atividade de auditoria interna governamental**, que <u>presta serviços de avaliação e de consultoria</u> com base nos <u>pressupostos de autonomia técnica e de objetividade</u>.

A atividade de auditoria interna governamental deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam. Os destinatários dos serviços de avaliação e de consultoria prestados pelas UAIG são a alta administração, os gestores das organizações e entidades públicas federais e a sociedade.

As <u>UAIG devem apoiar</u> os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal na <u>estruturação</u> <u>e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão</u>, por meio da prestação de serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Os **serviços de avaliação** compreendem a <u>análise objetiva de evidências</u> pelo auditor interno governamental <u>com vistas a fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das metas previstas no plano plurianual; à execução dos programas de governo e dos <u>orçamentos da União</u>; à regularidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública; e à regularidade da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.</u>

² Cargos singulares ou estruturas nos Ministérios dirigidas pelos Assessores Especiais de Controle Interno, a quem incumbe assessorar diretamente os Ministros de Estado nos assuntos de competência do controle interno, entre outras atribuições. Os AECI estão situados na segunda linha de defesa, pois assessoram a gestão a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos e a supervisionar e monitorar controles.



10

Por natureza, os **serviços de consultoria** representam <u>atividades de assessoria e aconselhamento</u>, realizados a partir da <u>solicitação específica</u> dos gestores públicos. Os serviços de consultoria **devem abordar assuntos estratégicos da gestão**, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada. Ao prestar serviços de consultoria, a UAIG não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração.

Os trabalhos de avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pelas UAIG devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos; e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

No âmbito da terceira linha de defesa, a **SFC**, as **Ciset** e as **unidades setoriais** <u>exercem a função de auditoria interna governamental</u> de forma <u>concorrente e integrada</u> com as **Audin**, onde existirem.



Linhas de defesa da gestão:

A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

São várias as questões sobre esse tema e, muito provavelmente, esse conhecimento será exigido de você! Confira uma questão de prova:





(ACI Pref. Santa Rosa / 2018) Sobre as chamadas "linhas de defesa" da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública, analise as seguintes assertivas:

- I. A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.
- II. As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.
- III. A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

Questão tranquilíssima, que apresenta corretamente as responsabilidades e a composição de cada uma das 3 linhas de defesa da gestão. **Gabarito**, portanto, **letra E**.

Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

A Constituição Federal (CF) dispõe, em seu art. 70, que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno (SCI) de cada Poder.

Em seu Art. 74, a CF definiu, como finalidade do SCI, entre outras, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e dos resultados da gestão nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Para dar cumprimento ao mandamento constitucional, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 3.591/2000 disciplinaram a organização, as finalidades e a estrutura do SCI, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Além das competências relacionadas à função típica de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal, a Lei nº 10.180/2001, também contemplou a apuração de atos ou fatos



<u>inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais como competência dos órgãos e unidades do SCI.</u> Essas atividades devem ser conduzidas, no que couber, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Referencial Técnico.

A atuação do SCI abrange todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, incluindo as empresas estatais e qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos sob a responsabilidade do Poder Executivo Federal.

Organização e Estrutura



Integram o SCI:

- a) como **órgão central**: a **Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) como **órgãos setoriais**: as **Secretarias de Controle Interno (Ciset**) da <u>Presidência da República</u>, da <u>Advocacia-Geral da União</u>, do <u>Ministério das Relações Exteriores</u> e do <u>Ministério da Defesa</u>; e
- c) como unidades setoriais da Ciset do Ministério da Defesa: as unidades de controle interno dos comandos militares.

As **auditorias internas singulares (Audin)** dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta atuam como **órgãos auxiliares** ao SCI.

Compete ao órgão central do SCI **e aos órgãos setoriais** nas respectivas áreas de jurisdição <u>prover</u> <u>orientação normativa e supervisão técnica às UAIG</u>.

Essa orientação normativa e supervisão técnica são exercidas mediante a <u>edição de normas e</u> <u>orientações técnicas e a avaliação da atuação das UAIG</u>, com o **objetivo** de <u>harmonizar a atividade</u> <u>de auditoria interna governamental, promover a qualidade dos trabalhos e integrar o Sistema</u>.

Os **AECI**, no desempenho das funções de apoio à atuação do SCI preconizadas pelo Decreto nº 3.591/2000, devem <u>observar as orientações normativas do órgão central do SCI e exercer suas atividades em conformidade com os princípios estabelecidos no Referencial Técnico.</u>

Compete ao órgão central do SCI **estabelecer diretrizes** quanto à realização de **ações integradas pelas UAIG**, de forma a <u>promover atuação harmônica</u> no contexto das competências concorrentes e o fortalecimento recíproco das UAIG.



Articulação Interinstitucional

Em face da complexidade inerente à execução das políticas públicas — o que demanda esforço e articulação entre as instituições envolvidas em seu processo de avaliação — o SCI e os AECI devem trabalhar de forma articulada e integrada, com sinergia e mediante clara definição de papéis, de forma a racionalizar recursos e maximizar os resultados decorrentes de sua atuação.

<u>De forma a promover a integração operacional do SCI e de seus órgãos auxiliares</u>, a Comissão de Coordenação de Controle Interno (**CCCI**), cuja composição e competências foram disciplinadas por intermédio do Decreto nº 3.591/2000, enquanto órgão colegiado de função consultiva, <u>pode efetuar estudos e propor medidas para integração</u>, avaliação e aperfeiçoamento das atividades das UAIG e homogeneizar interpretações sobre procedimentos relativos às atividades do Sistema.

A cooperação entre as UAIG e as instituições públicas que atuam na defesa do patrimônio público, tais como o Ministério Público e a Polícia Federal, tem o objetivo de promover o intercâmbio de informações e de estabelecer ações integradas ou complementares para proporcionar maior efetividade às ações de enfrentamento à corrupção.

Nos casos em que forem identificadas irregularidades que requeiram procedimentos adicionais com vistas à apuração, à investigação ou à proposição de ações judiciais, as UAIG devem zelar pelo adequado e tempestivo encaminhamento dos resultados das auditorias às instâncias competentes.

O apoio ao controle externo, disposto na CF, <u>operacionaliza-se por meio da cooperação entre o SCI e os órgãos de controle externo</u>, na <u>troca de informações e de experiências</u>, bem como na <u>execução</u> de ações integradas, sendo essas compartilhadas ou complementares.

As <u>UAIG devem zelar pela existência</u> e efetivo funcionamento de **canais de comunicação que fomentem o controle social**, assegurando que os resultados decorrentes da participação dos cidadãos sejam apropriados como <u>insumo para o planejamento e a execução dos trabalhos de</u> auditoria.

Princípios e Requisitos Éticos

A atuação dos auditores internos governamentais em conformidade com princípios e requisitos éticos proporciona credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna governamental. Esse padrão de comportamento deve ser promovido por todas as UAIG.

Princípios Fundamentais para a Prática da Atividade de Auditoria Interna Governamental

Os princípios representam o **arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria**. São <u>valores persistentes no tempo e no espaço</u>, que <u>concedem sentido lógico e harmônico à atividade de auditoria interna governamental e lhe proporcionam eficácia</u>. As UAIG devem assegurar que a prática da atividade de auditoria interna governamental seja pautada pelos seguintes princípios:



- a) integridade;
- b) proficiência e zelo profissional;
- c) autonomia técnica e objetividade;
- d) alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
- e) atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
- f) qualidade e melhoria contínua; e
- g) comunicação eficaz.

Requisitos Éticos

Os requisitos éticos representam valores aceitáveis e esperados em relação à conduta dos auditores internos governamentais e visam promover uma cultura ética e íntegra em relação à prática da atividade de auditoria interna.

Integridade e Comportamento

Os <u>auditores internos</u> governamentais devem **servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade**, contribuindo para o <u>alcance dos objetivos legítimos e éticos</u> da unidade auditada.

Os auditores devem evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função, a UAIG em que atuam ou a própria atividade de auditoria interna governamental.

Os auditores internos governamentais devem ser capazes de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus princípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável.

Os auditores internos governamentais devem se **comportar com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião**, <u>abstendo-se de emitir juízo ou adotar</u> práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito.

Ao executar suas atividades, os auditores internos governamentais devem observar a lei e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão.

Autonomia Técnica e Objetividade

Os requisitos de autonomia técnica e objetividade estão associados ao posicionamento da UAIG e à atitude do auditor em relação à Unidade Auditada, com a finalidade de orientar a condução dos trabalhos e subsidiar a emissão de opinião institucional pela UAIG. Para tanto, tem-se como pressupostos que a **unidade de auditoria** disponha de **autonomia técnica** e que os **auditores** sejam **objetivos**.



As ameaças à autonomia técnica e à objetividade devem ser gerenciadas nos níveis da função de auditoria interna governamental, da organização, do trabalho de auditoria e do auditor. Eventuais interferências, de fato ou veladas, devem ser reportadas à alta administração e ao conselho, se houver, e as consequências devem ser adequadamente discutidas e tratadas.

Autonomia técnica

A autonomia técnica refere-se à capacidade da UAIG de desenvolver trabalhos de maneira imparcial. Nesse sentido, a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada <u>livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.</u>

O **Responsável pela UAIG** deve se reportar, se <u>comunicar e interagir com um nível dentro da Unidade Auditada que permita</u> à UAIG <u>cumprir com as suas responsabilidades</u>, seja a alta administração da organização, seja o conselho, se houver.

Nos casos em que o **Responsável pela UAIG** tenha **atribuições de gestão** <u>externas à atividade de auditoria interna</u>, ou exista a expectativa de exercer tais atribuições no âmbito da Unidade Auditada, <u>devem ser adotadas salvaguardas para limitar o prejuízo à autonomia técnica e à objetividade</u>. Caso efetivamente ele detenha tais atribuições, o <u>trabalho de avaliação sobre os processos pelos quais foi responsável deve ser supervisionado por uma unidade externa à auditoria interna.</u>

Objetividade

Os **auditores internos** governamentais devem <u>atuar de forma imparcial e isenta</u>, <u>evitando situações</u> <u>de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade</u>, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional.

Os auditores devem declarar impedimento nas situações que possam afetar o desempenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou à comissão de ética ou instância similar, conforme apropriado na organização.

Os auditores internos governamentais devem se abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional.

Os auditores internos governamentais podem prestar serviços de consultoria sobre operações que tenham avaliado anteriormente ou avaliar operações sobre as quais tenham prestado prévio serviço de consultoria, desde que a natureza da consultoria não prejudique a objetividade e que a objetividade individual seja gerenciada na alocação de recursos para o trabalho. Qualquer trabalho deve ser recusado caso existam potenciais prejuízos à autonomia técnica ou à objetividade.

Como pressuposto da objetividade, as <u>comunicações decorrentes dos trabalhos de auditoria</u> devem ser **precisas**, e as <u>conclusões e opiniões sobre os fatos ou situações examinadas</u> devem estar **respaldadas por critérios e evidências adequados e suficientes**.



Sigilo Profissional

As informações e recursos públicos somente devem ser utilizados para fins oficiais. É vedada e compromete a credibilidade da atividade de auditoria interna a utilização de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o auditor tenha qualquer interesse.

O auditor deve manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções. Ao longo da execução dos trabalhos, <u>o sigilo deve ser</u> mantido mesmo que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho.

O auditor interno governamental **não deve divulgar informações** relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados **ou repassá-las a terceiros** <u>sem prévia anuência</u> da autoridade competente

As **comunicações sobre os trabalhos** de auditoria devem sempre ser realizadas em **nível institucional** e contemplar todos os fatos materiais de conhecimento do auditor que, caso não divulgados, possam distorcer o relatório apresentado sobre as atividades objeto da avaliação.

Proficiência e Zelo Profissional

Proficiência e zelo profissional estão associados aos <u>conhecimentos</u>, <u>habilidades e cuidados</u> <u>requeridos do auditor interno governamental para proporcionar razoável segurança acerca das <u>opiniões emitidas pela UAIG</u>. Tem-se como pressupostos que a atividade de auditoria deve ser realizada com proficiência e com zelo profissional devido, em conformidade com o Referencial Técnico e demais normas aplicáveis.</u>

Proficiência

A proficiência é um termo coletivo que diz respeito à <u>capacidade dos auditores internos</u> governamentais de realizar os trabalhos para os quais foram designados. Os auditores devem possuir e manter o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais.

Os auditores internos governamentais, em conjunto, devem reunir qualificação e conhecimentos necessários para o trabalho. São necessários conhecimentos suficientes sobre técnicas de auditoria; identificação e mitigação de riscos; conhecimento das normas aplicáveis; entendimento das operações da Unidade Auditada; compreensão e experiência acerca da auditoria a ser realizada; e habilidade para exercer o julgamento profissional devido.

Os auditores internos governamentais devem possuir conhecimentos suficientes sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseadas em tecnologias disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados.

As UAIG e os auditores internos governamentais devem zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo.



O Responsável pela UAIG deve declinar de trabalho específico ou solicitar opinião técnica especializada por meio de prestadores de serviços externos, a exemplo de perícias e pareceres, caso os auditores internos não possuam, e não possam obter tempestiva e satisfatoriamente, os conhecimentos, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte de um trabalho de auditoria. Os trabalhos desenvolvidos por especialistas externos devem ser apropriadamente supervisionados pela UAIG.

Zelo Profissional

O zelo profissional se refere à atitude esperada do auditor interno governamental na condução dos trabalhos e nos resultados obtidos. O auditor deve deter as habilidades necessárias e adotar o cuidado esperado de um profissional prudente e competente, mantendo postura de ceticismo profissional³; agir com atenção; demonstrar diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas a ele atribuídas, de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de erros; e buscar atuar de maneira precipuamente preventiva.

O <u>zelo profissional se aplica a todas as etapas dos trabalhos de avaliação e de consultoria</u>. O planejamento deve levar em consideração a extensão e os objetivos do trabalho, as expectativas do cliente, a complexidade, a materialidade ou a significância relativa dos assuntos sobre os quais os testes serão aplicados e deve prever a utilização de auditoria baseada em tecnologia e outras técnicas de análise adequadas.

O auditor interno governamental deve considerar a adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada, a probabilidade de ocorrência de erros, fraudes ou não conformidades significativas, bem como o custo da avaliação e da consultoria em relação aos potenciais benefícios.

Os auditores internos governamentais devem estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da Unidade Auditada. Entretanto, deve-se ter em mente que os testes isoladamente aplicados, mesmo quando realizados com o zelo profissional devido, não garantem que todos os riscos significativos sejam identificados.

Reparem que alguns dos princípios fundamentais também estão no rol dos requisitos éticos. Dessa maneira, de forma a resumir e esquematizar os princípios e requisitos, apresentamos as informações a seguir:

³ Ceticismo profissional: Postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.





Princípios fundamentais e Requisitos Éticos

Integridade e Comportamento

Os auditores internos governamentais devem servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada.

Autonomia Técnica

A autonomia técnica refere-se à capacidade da UAIG de desenvolver trabalhos de maneira imparcial. Nesse sentido, a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

Objetividade

Os auditores internos governamentais devem atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional.

Sigilo Profissional

As informações e recursos públicos somente devem ser utilizados para fins oficiais. É vedada e compromete a credibilidade da atividade de auditoria interna a utilização de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o auditor tenha qualquer interesse.

Proficiência

A proficiência é um termo coletivo que diz respeito à capacidade dos auditores internos governamentais de realizar os trabalhos para os quais foram designados.

Zelo Profissional

O zelo profissional se refere à atitude esperada do auditor interno governamental na condução dos trabalhos e nos resultados obtidos.

Alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;

Atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados

Qualidade e melhoria contínua; e



Comunicação eficaz.

Vejamos como isso já foi cobrado em provas:



(UFSCAR / 2018) Em relação aos Princípios Fundamentais para a Prática da Atividade de Auditoria Interna Governamental previstos na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, os princípios representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria. São valores persistentes no tempo e no espaço, que concedem sentido lógico e harmônico à atividade de auditoria interna governamental e lhe proporcionam eficácia. Com base nesta assertiva é correto afirmar que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem assegurar que a prática da atividade de auditoria interna governamental seja pautada pelos seguintes princípios:

- I integridade;
- II proficiência e zelo profissional;
- III autonomia técnica e subjetividade;
- IV alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
- V atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados.
- a) Somente as afirmativas I, II, III e V estão corretas.
- b) Somente as afirmativas II, III, IV e V estão corretas.
- c) Somente as afirmativas I, II, IV e V estão corretas.
- d) Somente as afirmativas I, II, III e IV estão corretas.
- e) Somente as afirmativas I e IV estão corretas.

Comentários:

Dentre os princípios apresentados no enunciado, o único que não condiz com as disposições do Referencial é o III (autonomia técnica e subjetividade). O correto seria autonomia técnica e **objetividade**. Todos os outros estão corretos.

Gabarito, portanto, letra C.



Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental

A UAIG deve ser gerenciada eficazmente, com o objetivo de assegurar que a atividade de auditoria interna governamental adicione valor à Unidade Auditada e às políticas públicas sob sua responsabilidade, fomentando a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.

Objetivos dos Trabalhos

A atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada de <u>forma sistemática</u>, <u>disciplinada</u> <u>e baseada em risco</u>, devendo ser <u>estabelecidos</u>, <u>para cada trabalho</u>, **objetivos que estejam de acordo com o propósito da atividade de auditoria interna** e <u>contribuam para o alcance dos objetivos institucionais e estratégias da Unidade Auditada</u>.

Devemos recordar, ainda, que a atividade de auditoria interna governamental tem como propósito auxiliar uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de **governança**, de **gerenciamento de riscos** e de **controles**.

Governança

A <u>UAIG</u> deve <u>avaliar</u> e, quando necessário, <u>recomendar a adoção de medidas</u> apropriadas <u>para</u> a <u>melhoria do processo de governança</u> da Unidade Auditada <u>no cumprimento dos seguintes objetivos</u>:

- a) promover a ética e os valores apropriados no âmbito da Unidade Auditada;
- b) assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e accountability⁴;
- c) comunicar as informações relacionadas aos riscos e aos controles às áreas apropriadas da Unidade Auditada; e
- d) coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, se houver, os auditores externos e internos e a Administração.

A atividade de auditoria interna deve, ainda, avaliar o desenho, implantação e a eficácia dos objetivos, programas e atividades da Unidade Auditada relacionados à ética e se a governança de tecnologia da informação provê suporte às estratégias e objetivos da organização.

Gerenciamento de Riscos

⁴ Accountability: Obrigação dos agentes e das organizações que gerenciam recursos públicos de assumir integralmente as responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, inclusive sobre as consequências de seus atos e omissões.



O processo de gerenciamento dos riscos é responsabilidade da alta administração e do conselho, se houver, e deve alcançar toda a organização, contemplando a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos a que a Unidade Auditada está exposta.

Compete à UAIG avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria do processo de gerenciamento de riscos da Unidade Auditada, observando se, nesse processo:

- a) riscos significativos são identificados e avaliados;
- b) **respostas aos riscos são estabelecidas** de forma compatível com o apetite a risco da Unidade Auditada; e
- c) informações sobre riscos relevantes são coletadas e comunicadas de forma oportuna, permitindo que os responsáveis cumpram com as suas obrigações.

A **UAIG deve avaliar**, em especial, as <u>exposições da Unidade Auditada a riscos relacionados à governança</u>, <u>às atividades operacionais e aos sistemas de informação</u>. Nessa avaliação, deve ser analisado **se há comprometimento**:



- a) do alcance dos objetivos estratégicos;
- b) da confiabilidade e da integridade das informações;
- c) da eficácia e da eficiência das operações e programas;
- d) da salvaguarda de ativos; e
- e) da **conformidade dos processos** e estruturas **com leis, normas e regulamentos** internos e externos.

O **auditor interno** governamental deve <u>buscar identificar potenciais riscos de fraude</u> e <u>verificar se a</u> organização possui controles para tratamento desses riscos.

A UAIG poderá prestar serviços de consultoria com o propósito de auxiliar a Unidade Auditada na identificação de metodologias de gestão de riscos e de controles, todavia, os auditores internos governamentais não podem participar efetivamente do gerenciamento dos riscos, cuja responsabilidade é exclusiva da Unidade Auditada.

A UAIG deverá promover ações de sensibilização, capacitação e orientação da alta administração e dos gestores em relação ao tema, especialmente enquanto a Unidade Auditada não possuir um processo de gerenciamento de riscos.

Controles Internos da Gestão

A UAIG deve auxiliar a Unidade Auditada a manter controles efetivos, a partir da avaliação sobre se eles são identificados, aplicados e efetivos na resposta aos riscos. Ainda nesta linha de auxílio,



deve avaliar se a alta administração possui consciência de sua reponsabilidade pela implementação e melhoria contínua desses controles, pela exposição a riscos internos e externos, comunicação e pela aceitação de riscos.

A <u>avaliação da adequação e eficácia dos controles internos</u> implementados pela gestão em resposta aos riscos, inclusive no que se refere à governança, às operações e aos sistemas de informação da Unidade Auditada, <u>deve contemplar</u>:

- a) o alcance dos objetivos estratégicos;
- b) a confiabilidade e a integridade das informações;
- c) a eficácia e a eficiência das operações e programas;
- d) a salvaguarda de ativos; e
- e) conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos e externos.

Nos trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão, o planejamento da auditoria deve ser **elaborado** com a identificação do escopo e a <u>seleção de testes</u> que permitam a <u>obtenção de evidência adequada e suficiente sobre a existência e funcionamento do processo de controle</u> na organização, considerados os conhecimentos adquiridos em decorrência de outros trabalhos de avaliação e de consultoria realizados na Unidade Auditada.

A avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento.

Consideram-se como componentes dos controles internos:

- a) o ambiente de controle conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno da organização;
- b) avaliação de riscos processo dinâmico e iterativo que visa a identificar, a analisar e a avaliar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade da Unidade Auditada e o <u>alcance</u> das metas e dos <u>objetivos</u> institucionais;
- c) atividades de controle conjunto de ações estabelecidas por meio de <u>políticas e de</u> <u>procedimentos, que auxiliam a Unidade Auditada a mitigar os riscos</u> que possam comprometer o alcance dos objetivos e a salvaguarda de seus ativos;
- d) **informação e comunicação** processo de <u>obtenção e validação da consistência de informações</u> sobre as atividades de controle interno e de compartilhamento que permite a compreensão da Unidade Auditada sobre as responsabilidades e a importância dos controles internos; e
- e) **atividades de monitoramento** conjunto de ações destinadas a <u>acompanhar e a avaliar a eficácia</u> dos controles internos.

gestão.

Vejamos como isso já foi cobrado em provas:





(UFSCAR / 2018) Em relação ao gerenciamento de riscos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve avaliar, em especial, as exposições da Unidade Auditada a riscos relacionados à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação. Nessa avaliação, dentre as assertivas abaixo, é incorreto afirmar que deve ser analisado...:

- a) se há comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos.
- b) se há comprometimento da salvaguarda de passivos.
- c) se há comprometimento da eficácia e da eficiência das operações e programas.
- d) se há comprometimento da confiabilidade e da integridade das informações.
- e) se há comprometimento da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Comentários:

Todas as assertivas, com exceção da Letra B, trazem elementos acerca dos quais a UAIG deve avaliar se há comprometimento em relação ao gerenciamento de riscos. O correto, nesse caso, seria salvaguarda de ATIVOS (ao invés de PASSIVOS).

Gabarito, portanto, letra B.

Planejamento, Comunicação e Aprovação do Plano de Auditoria Interna

O **Responsável pela UAIG** deve estabelecer um **plano baseado em riscos** para <u>determinar as prioridades da auditoria</u>, de forma <u>consistente com objetivos e metas institucionais da Unidade Auditada</u>.

Planejamento

A definição do Plano de Auditoria Interna é a etapa de <u>identificação dos trabalhos a serem</u> realizados prioritariamente pela UAIG em um determinado período de tempo. O planejamento deve considerar as <u>estratégias</u>, os <u>objetivos</u>, as <u>prioridades</u>, as <u>metas</u> da Unidade Auditada e os <u>riscos</u> a que seus <u>processos</u> estão sujeitos. O resultado é um plano de auditoria interna baseado em riscos.

A UAIG deve realizar a <u>prévia identificação de todo o universo auditável</u> ⁵e considerar as <u>expectativas</u> <u>da alta administração</u> e demais partes interessadas em relação à atividade de auditoria interna para a elaboração do Plano de Auditoria Interna, bem como, a <u>análise de riscos realizada pela Unidade</u> <u>Auditada</u> por meio do seu processo de gerenciamento de riscos.

⁵ Universo auditável: conjunto de objetos de auditoria passíveis de ser priorizados pela UAIG para a elaboração do Plano de Auditoria Interna.



24

Caso a **Unidade Auditada não** tenha instituído um **processo formal de gerenciamento de riscos**, a <u>UAIG deve se comunicar com a alta administração</u>, de forma a <u>coletar informações sobre suas expectativas</u> e obter <u>entendimento dos principais processos e dos riscos associados</u>. Com base nessas informações, a UAIG deverá elaborar seu Plano de Auditoria Interna, priorizando os processos ou unidades organizacionais de maior risco.

Os auditores internos governamentais devem considerar em seu planejamento os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.

O Plano de Auditoria Interna deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente.

A **avaliação de riscos** que subsidie a elaboração do Plano de Auditoria Interna da UAIG deve ser <u>discutida com a alta administração</u> e <u>documentada</u>, pelo menos, <u>anualmente</u>.

As UAIG devem estabelecer canal permanente de comunicação com as áreas responsáveis pelo recebimento de denúncias da Unidade Auditada e de outras instâncias públicas que detenham essa atribuição, de forma a subsidiar a elaboração do planejamento e a realização dos trabalhos de auditoria interna.

Ao considerar a aceitação de trabalhos de consultoria e a sua incorporação ao Plano de Auditoria Interna, o Responsável pela UAIG deve avaliar se os resultados desses trabalhos contribuem para a melhoria aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada.

O planejamento da UAIG deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da Unidade Auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

Comunicação e Aprovação

O Plano de Auditoria Interna dos órgãos setoriais e das unidades do SCI, e suas eventuais alterações, devem ser encaminhados anualmente ao Órgão Central do SCI ou à Ciset, conforme o caso, para exercício da supervisão técnica.

A proposta de Plano de Auditoria Interna das unidades setoriais do SCI e das Audin, e suas eventuais alterações, devem ser encaminhadas à CGU, às Ciset ou às unidades setoriais do SCI, conforme o caso, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

A <u>CGU</u>, as <u>Ciset</u> e as <u>unidades setoriais</u> devem <u>se manifestar sobre as propostas de Planos de Auditoria Interna</u> recebidas e recomendar, quando necessário, a inclusão ou a exclusão de trabalhos específicos. A <u>ausência de manifestação</u> tempestiva **não impede** a **adoção**, por parte das Audin e das unidades setoriais, das **providências necessárias à aprovação interna do planejamento**.



O Plano de Auditoria Interna das Audin, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, deve ser encaminhado, ao menos uma vez por ano, para aprovação pelo conselho ou, na ausência deste, pelo dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade. Esse mesmo procedimento deve ser adotado no caso de mudanças significativas que impactem o planejamento inicial.



O Plano de Auditoria Interna dos órgãos setoriais e unidades do SCI são encaminhados ao órgão central ou à Ciset anualmente. Não se trata de aprovação, mas de encaminhamento para supervisão técnica.

Já a proposta de Plano de Auditoria Interna (*trata-se de uma proposta, que ainda deverá ser submetida à aprovação, em âmbito interno, conforme comentaremos a seguir*) das unidades setoriais e das Audin são encaminhados à CGU, às Ciset ou às unidades setoriais do SCI. Novamente, não se trata de aprovação, mas de encaminhamento com intuito de harmonizar o planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

A aprovação do Plano de Auditoria Interna das Audin ocorre internamente, devendo esse ser submetido ao Conselho ou ao dirigente máximo do órgão/entidade no mínimo uma vez por ano. Esse Plano deve conter a previsão de recursos para sua implementação.

Após finalizados os trâmites de elaboração e aprovação do Plano de Auditoria Interna, as <u>Audin deverão dar ciência de sua versão final à CGU, à Ciset ou às unidades setoriais</u>, conforme o caso. Da mesma forma, as unidades setoriais deverão encaminhar a versão final dos seus respectivos planos à Ciset do Ministério da Defesa.

A **CGU, as Ciset e as unidades setoriais** devem <u>considerar o planejamento das Audin e das unidades setoriais do SCI, conforme o caso, como insumo para elaboração do seu Plano de Auditoria Interna, o qual deverá ser **igualmente comunicado a essas unidades**, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia, exceto os casos que possam comprometer sua efetividade.</u>

Os órgãos e unidades integrantes do SCI devem comunicar seu Plano de Auditoria Interna às respectivas Unidades Auditadas.

Gerenciamento de Recursos

O Responsável pela UAIG deve zelar pela **adequação e disponibilidade dos recursos** necessários (humanos, financeiros e tecnológicos) para o cumprimento do Plano de Auditoria Interna. Para isso, os recursos devem ser:

- a) suficientes: em quantidade necessária para a execução dos trabalhos;
- b) **apropriados**: que reúnam as <u>competências</u>, <u>habilidades e conhecimentos técnicos</u> requeridos pela auditoria; e



c) eficazmente aplicados: utilizados de forma a atingir os objetivos do trabalho.

Políticas, Procedimentos e Coordenação

As UAIG devem estabelecer **procedimentos e políticas** para a <u>orientação dos trabalhos de auditoria</u>, cujo <u>enfoque e formato podem variar</u> conforme a estrutura da unidade.

O Responsável pela UAIG deve compartilhar informações e coordenar as atividades da unidade com outras instâncias prestadoras de serviços de avaliação e consultoria, tais como outras UAIG com competência concorrente e órgãos de controle externo ou de defesa do patrimônio público.

Reporte para a Alta Administração e Conselho

O **Responsável pela UAIG** deve <u>comunicar periodicamente o desempenho da atividade de auditoria interna governamental à alta administração e ao conselho, se houver. As comunicações devem contemplar informações sobre:</u>

- a) o propósito, a autoridade e a responsabilidade da UAIG;
- b) a comparação entre os trabalhos realizados e o planejamento aprovado;
- c) **recomendações não atendidas que representem riscos** aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada; e
- d) a **exposição a riscos significativos** e **deficiências existentes nos controles internos** da Unidade Auditada.

As Ciset encaminharão ao Órgão Central do SCI, e as Audin e unidades setoriais encaminharão à CGU ou à Ciset com que atuam concorrentemente, informações sobre a execução do Plano de Auditoria Interna, de modo a possibilitar o exercício da supervisão técnica.

Confira uma questão de prova:



(UFSCAR / 2018) O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, em sua Seção II — Planejamento, Comunicação e Aprovação do Plano de Auditoria Interna, prevê que o Plano de Auditoria Interna das Audin, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, deve ser encaminhado, ao menos uma vez por ano, para aprovação...:

- a) apenas pela alta administração, mesmo que exista a figura do conselho.
- b) pela alta administração e pelo conselho, se houver.
- c) apenas pela figura do Reitor.
- d) pelo Conselho de Administração da Universidade.
- e) apenas pelo Vice-Reitor.



Comentários:

O enunciado da questão tomou por base o texto antigo da IN 03/17, anterior às alterações promovidas pela IN 7/17. A redação antiga previa que "o Plano de Auditoria Interna das Audin, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, deve ser encaminhado, ao menos uma vez por ano, para aprovação pela alta administração e pelo conselho, se houver, assim como as mudanças significativas que impactem o planejamento inicial".

Gabarito, portanto, letra B.

O texto atual prevê que a aprovação fica a cargo do **conselho ou**, na ausência deste, pelo **dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade**.

Gestão e Melhoria da Qualidade

A gestão da qualidade promove uma <u>cultura que resulta em comportamentos</u>, atitudes e processos <u>que proporcionam a entrega de produtos de alto valor agregado</u>, <u>atendendo às expectativas das partes interessadas</u>. A gestão da qualidade é responsabilidade de todos os auditores internos, sob a liderança do Responsável pela UAIG.

A UAIG deve instituir e manter um **Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ)** que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos estabelecidos pelo Referencial Técnico, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

O programa deve prever **avaliações internas e externas**, orientadas para a avaliação da qualidade e a identificação de oportunidades de melhoria.

As avaliações internas devem incluir o monitoramento contínuo do desempenho da atividade de auditoria interna e autoavaliações ou avaliações periódicas realizadas por outras pessoas da organização com conhecimento suficiente das práticas de auditoria interna governamental.

As avaliações externas devem ocorrer, no mínimo, uma vez a cada cinco anos, e ser conduzidas por avaliador, equipe de avaliação ou outra UAIG qualificados e independentes, externos à estrutura da UAIG. As avaliações previstas neste item podem ser realizadas por meio de autoavaliação, desde que submetida a uma validação externa independente. Em todos os casos, é vedada a realização de avaliações recíprocas.

As Avaliações internas e externas poderão ser conduzidas com base em estruturas ou metodologias já consolidadas.

A UAIG deve definir a forma, a periodicidade e os requisitos das avaliações externas, bem como, as qualificações mínimas exigidas dos avaliadores externos, incluídos os critérios para evitar conflito de interesses.

Cabe ao Responsável pela UAIG comunicar periodicamente os resultados do PGMQ à alta administração e ao conselho, se houver. As comunicações devem conter os resultados das



<u>avaliações internas e externas</u>, as <u>fragilidades encontradas</u> que possam comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna e os respectivos planos de ação corretiva, se for o caso.

A UAIG somente poderá declarar conformidade com os preceitos do Referencial Técnico e com normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditora interna se o PGMQ sustentar essa afirmação.

Os casos de não conformidade com o Referencial Técnico que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados pelo Responsável pela UAIG à alta administração, ao conselho, se houver, e à respectiva unidade responsável pela supervisão técnica, para estabelecimento de ações destinadas ao saneamento das inconformidades relatadas.

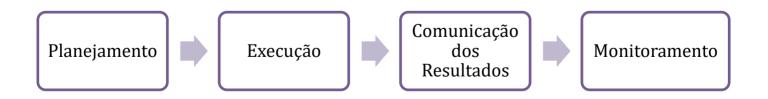
Os trabalhos de especialistas externos devem ser avaliados de acordo com os critérios de conformidade e de qualidade estabelecidos no PGMQ, o que não dispensa o estabelecimento de critérios específicos para a aceitação e incorporação das conclusões emitidas por tais especialistas aos trabalhos da UAIG.

Operacionalização das Atividades de Auditoria Interna

A execução das atividades previstas no Plano de Auditoria Interna deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento. O Responsável pela UAIG deve garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos.



Etapas das atividades previstas no Plano de Auditoria Interna



As <u>atividades de auditoria interna</u> serão <u>executadas</u> por <u>auditores da própria UAIG</u>, <u>ou caso</u> seja <u>necessário</u> para assegurar as competências coletivas da equipe para a realização do trabalho, com a participação de <u>auditores governamentais externos à UAIG</u>.



O Responsável pela UAIG deve designar, para cada trabalho, equipe composta por auditores internos governamentais que possuam, coletivamente, a proficiência necessária para realizar a auditoria com êxito.

Planejamento dos Trabalhos de Auditoria

Os auditores devem **desenvolver e documentar** <u>um planejamento para cada trabalho</u> a ser realizado, o qual deve estabelecer os principais pontos de orientação das análises a serem realizadas, incluindo, entre outras, informações acerca dos **objetivos do trabalho**, do **escopo**, das **técnicas a serem aplicadas**, das **informações requeridas para os exames**, do **prazo de execução** e da **alocação dos recursos** ao trabalho. A qualidade do planejamento requer a alocação de tempo e recursos suficientes para sua elaboração.

Devem ser considerados, no planejamento todos os aspectos relevantes para o trabalho, especialmente:

- a) os **objetivos e as estratégias da Unidade Auditada** e os **meios** pelos quais o seu **desempenho** é **monitorado**;
- b) os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e as medidas de controle pelas quais a probabilidade e o impacto potencial dos riscos são mantidos em níveis aceitáveis;
- c) a adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada, comparativamente a uma estrutura ou modelo compatível e as oportunidades de se promover melhorias significativas em seus processos com eventual eliminação de controles ineficazes, contribuindo para o ganho de eficiência e melhoria dos serviços e produtos entregues; e
- d) a **oportunidade de realização do trabalho** em face da existência de **dados e informações confiáveis**, a **disponibilidade de auditores** com **conhecimentos** e **habilidades** específicas e a **inexistência de impedimentos** para a execução.

Devem ser determinados os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho de auditoria, tendo por base uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho, os riscos e o grau de confiança depositado pelo auditor nas medidas tomadas pela administração para mitigá-los, as restrições de tempo e de recursos disponíveis, bem como a eventual necessidade de recursos externos, neste último quando requeridos conhecimentos e competências adicionais não disponíveis na UAIG.

- O <u>planejamento da auditoria deve considerar as seguintes atividades</u>, entre outras consideradas relevantes pela equipe, que <u>devem ser devidamente documentadas</u>:
- a) análise preliminar do objeto da auditoria;
- b) definição do objetivo e do escopo do trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos;
- c) elaboração do programa de trabalho;



- d) alocação da equipe de auditoria, consideradas as necessidades do trabalho, o perfil dos auditores e o tempo previsto para a realização dos exames; e
- e) designação do auditor responsável pela coordenação dos trabalhos.

Os aspectos centrais do trabalho de auditoria devem ser analisados, compreendidos e compartilhados pelos membros da equipe durante a fase de planejamento.

Ao planejar um <u>trabalho</u> a ser <u>executado de forma compartilhada</u>, as unidades de auditoria envolvidas devem estabelecer **entendimento por escrito dos objetivos**, do **escopo**, das **responsabilidades** e de outras **expectativas**, incluindo eventuais restrições à distribuição dos resultados do trabalho e ao acesso aos seus registros.

Nos **trabalhos de consultoria** deve ser estabelecido <u>prévio entendimento com a Unidade Auditada</u> quanto às <u>expectativas</u>, aos <u>objetivos</u> e ao <u>escopo</u> do trabalho, às <u>responsabilidades</u> e à forma de <u>monitoramento</u> das recomendações eventualmente emitidas. Esse entendimento deve ser adequadamente documentado.

Análise preliminar do objeto

Os auditores internos devem <u>coletar e analisar dados e informações sobre a Unidade Auditada</u>, **com o intuito de obter conhecimento suficiente sobre seu propósito, funcionamento, principais riscos** e <u>medidas</u> tomadas pela administração <u>para mitigá-los</u>, de forma a <u>estabelecer os objetivos dos</u> trabalhos, os <u>exames</u> a serem realizados e os <u>recursos</u> necessários para a realização da auditoria.

Constituem fontes de informação passíveis de serem consideradas na análise preliminar, entre outros, interação com os gestores e especialistas, legislação, regimento interno, sistemas informatizados, registros e informações operacionais e financeiras, manuais operacionais, reportes do gerenciamento de riscos, resultados de auditorias anteriores, notícias veiculadas na mídia, denúncias e representações e ações judiciais eventualmente existentes.

Objetivos do trabalho de auditoria

<u>Para cada trabalho de auditoria</u> a ser realizado, devem ser <u>estabelecidos objetivos específicos</u>, a fim de **delimitar** o **propósito**, a **abrangência**, a **extensão dos exames**.

Ao desenvolver os objetivos do trabalho, os <u>auditores devem considerar a probabilidade de erros significativos, fraudes, não conformidades e outras exposições a riscos</u> a que a Unidade Auditada esteja sujeita.

Nos **trabalhos de avaliação**, os auditores devem conduzir uma <u>análise preliminar dos principais</u> <u>riscos e das medidas de controles existentes</u>, considerando o entendimento obtido sobre a Unidade Auditada e os objetivos do trabalho, refletindo nos tipos de testes a serem realizados e sua extensão.

Devem ser **selecionados critérios adequados para avaliar** a **governança**, o **gerenciamento de riscos** e os **controles internos da gestão**, os quais podem ser extraídos de várias fontes de informação, incluindo leis, regulamentos, princípios, políticas internas e boas práticas. <u>Os critérios de avaliação</u> a serem utilizados devem ser <u>previamente apresentados e discutidos com os gestores</u> das Unidades Auditadas.



Os auditores internos governamentais devem verificar se a Unidade Auditada estabeleceu critérios internos adequados para aferir se os objetivos e as metas da gestão têm sido alcançados. Se os critérios forem adequados, devem ser utilizados no trabalho de auditoria; se inadequados, os auditores internos governamentais devem identificar critérios apropriados, em discussão com os responsáveis pela gestão.

Para os **serviços de consultoria**, os **objetivos dos trabalhos** devem abordar os <u>processos de</u> governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos na extensão previamente acordada e devem ser consistentes com valores, estratégias e objetivos da Unidade Auditada.

Escopo do trabalho de auditoria

O **escopo estabelecido** deve ser **suficiente** <u>para alcançar os objetivos definidos para o trabalho</u> e <u>compreender uma declaração clara do</u> **foco**, da **extensão** e dos **limites** da auditoria.

A UAIG poderá utilizar trabalhos de auditoria elaborados por outra UAIG, por órgão de controle externo ou entidade de auditoria privada como subsídio para a definição do escopo do trabalho. Nesse caso, deve ser observado se:

- a) a natureza, os objetivos, o período e a extensão desses trabalhos são compatíveis com o trabalho da auditoria interna que está sendo planejado;
- b) a auditoria foi realizada com base em riscos; e
- c) os trabalhos foram realizados em conformidade com os preceitos deste Referencial Técnico e de outras normas aplicáveis ao trabalho.

Nos **trabalhos de avaliação**, devem ser **incluídas no escopo** considerações sobre <u>sistemas</u>, <u>registros</u>, pessoal e propriedades físicas relevantes, inclusive se estiverem sob o controle de terceiros.

Nos **trabalhos de consultoria**, os <u>auditores</u> internos devem <u>assegurar que o escopo do trabalho</u> seja <u>suficiente</u> para <u>alcançar os objetivos previamente acordados</u>, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a Unidade Auditada.

Programa de trabalho

Programa de Trabalho de Auditoria é o documento que relaciona os procedimentos a serem executados durante um trabalho de auditoria, desenvolvido para cumprir o planejamento do trabalho.

O programa de trabalho deve ser <u>documentado</u> e <u>prever os procedimentos necessários para</u> <u>responder aos objetivos específicos</u> da auditoria.

Nos trabalhos de avaliação, o programa de trabalho deve conter as questões de auditoria formuladas, os critérios adotados, as técnicas, a natureza e a extensão dos testes necessários para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante a execução do trabalho de modo a permitir a emissão de opinião.



Nos **serviços de consultoria**, o <u>programa de trabalho pode variar</u> na forma e no conteúdo <u>de acordo</u> com a natureza do trabalho.

O **programa de trabalho** e os eventuais ajustes posteriores realizados devem ser <u>adequadamente</u> <u>documentados</u> e <u>previamente aprovados</u> pelo <u>supervisor</u> da auditoria.

Desenvolvimento dos Trabalhos de Auditoria

O <u>desenvolvimento dos trabalhos contempla as etapas</u> de **execução dos testes de auditoria**, **análise e avaliação e documentação**, que devem ser apropriadamente **supervisionadas** com a finalidade de cumprir os objetivos do trabalho de auditoria.

Execução do Trabalho de Auditoria

Durante a execução dos trabalhos, os auditores internos governamentais devem <u>executar os testes</u> <u>definidos no programa de trabalho</u>, com a **finalidade** de **identificar informações suficientes**, **confiáveis**, **relevantes** e **úteis**.

As evidências coletadas e as produzidas pelos auditores internos governamentais devem se constituir de informações:



- a) **confiáveis**: as <u>melhores informações possíveis</u> de serem obtidas através da utilização de técnicas de auditoria apropriadas;
- b) relevantes: dão <u>suporte às observações</u> e às <u>recomendações</u> do trabalho de auditoria e são <u>consistentes com os objetivos</u> do trabalho;
- c) suficientes: <u>concretas</u>, <u>adequadas</u> e <u>convincentes</u>, de forma que uma <u>pessoa prudente</u> e informada <u>chegaria às mesmas conclusões que o auditor</u> interno governamental; e
- d) úteis: <u>auxiliam</u> a organização a <u>atingir</u> as suas <u>metas</u>.

Para a execução adequada dos trabalhos, os auditores internos governamentais devem ter **livre** acesso a todas as dependências da Unidade Auditada, assim como a seus servidores ou empregados, informações, processos, bancos de dados e sistemas. Eventuais <u>limitações de acesso devem ser comunicadas, de imediato e por escrito, à alta administração ou ao conselho</u>, se houver, com solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria.

Ao iniciar os trabalhos de campo, a equipe de auditoria deve apresentar à Unidade Auditada o objetivo, a natureza, a duração, a extensão e a forma de comunicação dos resultados do trabalho.

A aceitação de trabalhos de consultoria decorrentes de oportunidades identificadas no decurso de um trabalho de avaliação depende de prévia inclusão no Plano de Auditoria Interna da UAIG.



Durante a realização dos trabalhos de consultoria, os auditores internos devem analisar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos de forma consistente com os objetivos do trabalho, mantendo-se atentos à existência de pontos significativos que devam ser considerados e comunicados à alta administração e ao conselho, se houver.

Análise e Avaliação

Os auditores internos governamentais devem analisar e avaliar as informações identificadas a partir da aplicação apropriada de técnicas e testes, comparando-as com os critérios levantados na fase de planejamento do trabalho, a fim de obter conclusões que permitam a formação de opinião fundamentada.

A **equipe de auditoria** deve <u>informar e discutir com a alta administração</u> da Unidade Auditada os **achados que indicarem a existência de falhas relevantes**, devendo ser <u>concedido prazo para sua manifestação formal</u>, com a <u>finalidade de assegurar a oportunidade de apresentação de esclarecimentos, avaliações ou informações</u> adicionais que <u>contribuam para o entendimento dos</u> fatos ou para a construção de soluções.

Documentação das Informações

Devem ser <u>documentadas em papéis de trabalho</u> as **análises realizadas** e as **evidências produzidas ou coletadas pelos auditores internos governamentais** em decorrência dos exames. As <u>evidências devem estar organizadas e referenciadas apropriadamente</u> e <u>constituir informações suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis</u>, de modo a **suportar as conclusões expressas na comunicação dos resultados** dos trabalhos.

Os papéis de trabalho devem ser organizados de forma a permitir a **identificação dos responsáveis por sua elaboração e revisão**. A **revisão dos papéis de trabalho** deve ser realizada com a finalidade de <u>assegurar que o trabalho foi desenvolvido com consistência técnica</u>, que <u>seguiu o planejamento</u> estipulado e que as <u>conclusões</u> e os <u>resultados</u> da auditoria estão <u>adequadamente documentados</u>.

Cabe ao Responsável pela UAIG definir procedimentos relativos à estrutura e à organização, bem como, a política de armazenamento de papéis de trabalho, preferencialmente em meio digital.

Independente do meio utilizado para a guarda dos papéis de trabalho, devem ser <u>asseguradas a preservação e a rastreabilidade desses registros</u>.

As políticas de concessão de acesso aos papéis de trabalho devem:

- a) **indicar as partes** internas ou externas à UAIG **que podem ter acesso aos registros** e como eventuais solicitações de acesso devem ser tratadas;
- b) considerar a **necessidade** de **manutenção** do **sigilo das informações**, de acordo com os preceitos legais; e
- c) ser submetidas à **apreciação da assessoria jurídica** e à **aprovação da alta administração** do órgão ou entidade ao qual a UAIG está vinculada.

Supervisão dos Trabalhos de Auditoria



Os trabalhos de auditoria interna devem ser adequadamente supervisionados, <u>de forma a assegurar</u> o alcance dos objetivos, a consistência dos julgamentos profissionais significativos realizados no decorrer do trabalho e a qualidade dos produtos da auditoria.

O <u>Responsável pela UAIG</u> tem a <u>responsabilidade geral pela supervisão dos trabalhos</u>, a qual poderá ser delegada, sem prejuízo de sua responsabilidade, a integrantes do quadro funcional da UAIG com conhecimentos técnicos e experiência suficientes.

A **supervisão** deve ser <u>exercida durante todo o trabalho</u>, desde o planejamento até o monitoramento das recomendações emitidas, e **deve incluir**:

- a) a garantia da proficiência da equipe;
- b) o fornecimento de instruções apropriadas à equipe durante o planejamento do trabalho de auditoria e a aprovação do programa de trabalho;
- c) a garantia de que o programa de trabalho aprovado seja cumprido e que eventuais alterações sejam devidamente autorizadas;
- d) a confirmação de que os papéis de trabalho suportam adequadamente as observações, as conclusões e as recomendações do trabalho;
- e) a segurança de que as comunicações do trabalho sejam precisas, objetivas, claras, concisas, construtivas, completas e tempestivas; e
- f) a segurança de que os objetivos do trabalho de auditoria sejam alcançados.

A **intensidade** da supervisão deve **variar** <u>conforme a proficiência e a experiência dos auditores</u> internos governamentais e da complexidade do trabalho de auditoria.

Em auditorias com equipe composta por auditores de mais de uma UAIG, o processo de supervisão pode ser compartilhado entre os responsáveis pelas unidades de auditoria envolvidas, conforme definição das responsabilidades pelo trabalho realizada na fase de planejamento.

O Responsável pela UAIG deve estabelecer políticas e procedimentos destinados a assegurar que a supervisão dos trabalhos seja realizada e documentada, devendo ser estabelecidos mecanismos para a uniformização de entendimentos decorrentes dos julgamentos profissionais individuais.

Confira uma questão de prova:



(UFSC / 2019 - Adaptada) Quanto à operacionalização das atividades de auditoria interna, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, julgue os itens a seguir.



- I. O programa de trabalho e os eventuais ajustes posteriores realizados devem ser adequadamente documentados e previamente aprovados, exclusivamente, pelo responsável pela Unidade de Auditoria Interna Governamental.
- II. Com relação à documentação das informações, a definição dos procedimentos relativos à estrutura e à organização, bem como, a política de armazenamento de papéis de trabalho, preferencialmente em meio digital, estas cabem ao supervisor da auditoria.
- III. A respeito da análise e da avaliação, a equipe de auditoria deve informar e discutir com a alta administração da unidade auditada sobre todos os achados, ainda que não configurem a existência de falhas relevantes, devendo ser concedido prazo para sua manifestação formal, com a finalidade de assegurar a oportunidade de apresentação de esclarecimentos, avaliações ou informações adicionais que contribuam para o entendimento dos fatos ou para a construção de soluções.

Analisando cada item:

- I. ERRADO. Como vimos, o programa de trabalho e os eventuais ajustes posteriores realizados devem ser adequadamente documentados e previamente aprovados **pelo supervisor da auditoria.**
- II. ERRADO. A responsabilidade por definir procedimentos relativos à estrutura e à organização, bem como, a política de armazenamento de papéis de trabalho, preferencialmente em meio digital, cabe ao **Responsável pela UAIG**.
- III. ERRADO. A equipe de auditoria deve informar e discutir com a alta administração da Unidade Auditada os achados que indicarem a existência de falhas relevantes.

Comunicação dos Resultados

PRESTE MAIS

ATENÇÃO! A comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria deve ter como destinatária principal a alta administração da Unidade Auditada, sem prejuízo do endereçamento de comunicações às demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade.

A comunicação do trabalho representa o <u>posicionamento da UAIG formado com base nas análises</u> <u>realizadas pela equipe</u> de auditoria, as informações e esclarecimentos prestados pela gestão e as possíveis soluções discutidas com a Unidade Auditada.

As <u>comunicações devem demonstrar</u> os **objetivos do trabalho**, a **extensão dos testes** aplicados, as **conclusões obtidas**, as **recomendações** emitidas e os **planos de ação** propostos. As comunicações devem ser claras, completas, concisas, construtivas, objetivas, precisas e tempestivas.

a) claras: facilmente compreendidas e lógicas, sem linguagem técnica desnecessária e com todas as informações significativas e relevantes;



- b) completas: sem omissão de qualquer dado que seja essencial à compreensão dos resultados da auditoria e com todas as informações significativas e relevantes que dão suporte às conclusões e recomendações;
- c) concisas: diretas, que evitam a elaboração desnecessária, detalhes supérfluos, redundância e excesso de palavras;
- d) construtivas: úteis à Unidade Auditada e condutoras das melhorias necessárias à gestão;
- e) **objetivas**: **apropriadas, imparciais e neutras**, resultado de um julgamento justo e equilibrado de todos os fatos e circunstâncias relevantes;
- f) precisas: livres de erros e distorções e fiéis aos fatos fundamentais; e
- g) tempestivas: oportunas, permitindo à Unidade Auditada aplicar ações preventivas e corretivas apropriadas.

A <u>comunicação de resultado</u> dos trabalhos de avaliação <u>tem por objetivo apresentar</u> a **opinião** e/ou **conclusões** dos auditores internos e **deve**:

- a) **considerar as expectativas** e demais **manifestações** apresentadas no decurso dos trabalhos pela **alta administração**, pelo **conselho**, se houver e por **outras partes interessadas**;
- b) estar suportada por informação suficiente, confiável, relevante e útil;
- c) **comunicar as conclusões sobre o desempenho** da Unidade Auditada quanto aos aspectos avaliados, **sendo este satisfatório ou insatisfatório**; e
- d) apresentar **recomendações que agreguem valor à Unidade Auditada** e que, precipuamente, **tratem as causas das falhas** eventualmente identificadas.

As comunicações sobre o andamento e os resultados dos trabalhos de consultoria podem variar na forma e no conteúdo, conforme a natureza do trabalho e as necessidades da Unidade Auditada.

A **UAIG deve comunicar os resultados** dos trabalhos **por meio** de **relatórios** ou outros instrumentos admitidos em normas de comunicação oficial federal, outras normas aplicáveis e boas práticas de auditoria interna, devendo, em qualquer caso, observar os requisitos do Referencial Técnico.

No caso da **existência de não conformidades** com as **diretrizes** estabelecidas no **Referencial Técnico** que tenham **impacto nos resultados de um trabalho** específico, a <u>comunicação dos resultados deve</u> <u>divulgar o objeto, as razões e o impacto</u> da não conformidade <u>sobre o trabalho</u> de auditoria <u>e sobre</u> os resultados do trabalho comunicados.

Divulgação dos Resultados

A comunicação final dos resultados dos trabalhos das UAIG deve ser publicada na Internet, como instrumento de accountability da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade consignado na Constituição Federal, excetuando-se os trabalhos realizados por Audin que atuam em órgãos ou entidades que desempenham atividades econômicas, comerciais ou regulatórias.



Antes da publicação do relatório, a <u>Unidade Auditada deve ser consultada sobre a existência de informação sigilosa tratada na comunicação final</u> dos resultados, conforme requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

No caso de trabalhos realizados sob segredo de justiça ou que envolvam informações sigilosas, podem ser estabelecidas restrições sobre divulgação de informações relativas ao trabalho, tanto na interlocução com a Unidade Auditada quanto na comunicação e na publicação dos resultados.

Se uma **comunicação final** emitida **contiver erro ou omissão significativa**, o <u>responsável pela UAIG</u> deve <u>comunicar a informação correta a todas as partes que tenham recebido</u> a comunicação original e <u>providenciar</u> para que a <u>versão anteriormente publicada seja atualizada</u>.

Opiniões Gerais

O responsável pela UAIG <u>pode</u> <u>abordar</u> os <u>processos</u> de governança, de gerenciamento de riscos e de <u>controles internos</u> da <u>gestão</u> da Unidade Auditada <u>de uma forma ampla</u>, considerando a organização como um todo, a partir da <u>emissão de uma opinião geral</u>.

A opinião geral dever ser <u>emitida com base em um conjunto suficiente de trabalhos individuais de auditoria realizados durante um intervalo específico de tempo</u> e deve estar <u>respaldada em evidência de auditoria suficiente e apropriada</u>. Quando a opinião geral for não favorável, devem ser expostas as razões para tal.

A **emissão de opinião geral** requer um <u>adequado entendimento das estratégias, dos objetivos e dos riscos da Unidade</u> Auditada e das <u>expectativas da alta administração</u>, do conselho, se houver, e de outras partes interessadas.

A comunicação de uma opinião geral deve incluir:

- a) o escopo, incluindo o período de tempo a que se refere a opinião, e suas limitações;
- b) uma consideração sobre os diversos trabalhos de auditoria individuais relacionados, incluindo aqueles realizados por outros provedores de avaliação;
- c) um resumo das informações que suportam a opinião;
- d) os riscos, a estrutura de controle ou outros critérios utilizados como base para a opinião geral; e
- e) a opinião geral alcançada.

Confira uma questão de prova:



(UFSC / 2019 - Adaptada) Quanto à operacionalização das atividades de auditoria interna, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, julgue o item a seguir.



A comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria deve ter como destinatária principal a alta administração da unidade auditada, sem prejuízo do endereçamento de comunicações às demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade.

Comentários:

É exatamente essa a previsão do Referencial no que diz respeito à comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria.

Gabarito, portanto, item Certo.

Monitoramento

É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

A **implementação das recomendações** comunicadas à Unidade Auditada deve ser **permanentemente monitorada** pela UAIG, devendo essa <u>atividade</u> ser <u>prevista no Plano de</u> Auditoria Interna.

A intensidade do processo de monitoramento deve ser definida com base nos riscos envolvidos, na complexidade do objeto da recomendação e no grau de maturidade da Unidade Auditada.

As <u>recomendações emitidas</u> nos trabalhos de auditoria devem ser <u>acompanhadas de forma</u> dinâmica e independente do instrumento de comunicação que as originou, podendo ser alteradas ou canceladas durante a fase de monitoramento em decorrência de alterações no objeto da recomendação ou no contexto da Unidade Auditada. No caso de recomendações provenientes de trabalhos de consultoria, deve ser considerada a forma de monitoramento definida com a Unidade Auditada no planejamento dos trabalhos.

Se a <u>UAIG concluir</u> que a <u>Unidade Auditada aceitou um nível de risco</u> que pode ser <u>inaceitável</u> para a organização, o <u>responsável</u> pela UAIG <u>deve discutir o assunto com a alta administração</u> ou o conselho, se houver.

As UAIG devem adotar <u>sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios</u> da sua atuação, adotando princípios e metodologia compatíveis com regulamentação pelo órgão central do SCI de modo a permitir consolidação.



Glossário

Finalizando nosso estudo da IN 03/17 (ufa (1)), apresentaremos o Glossário de termos presente no Referencial Técnico. A maioria desses termos já foi apresentada em nossa aula, nos capítulos e seções correspondentes. Nesse momento, reapresentaremos a íntegra do Glossário, reforçando a necessidade de que vocês tenham TODOS esses termos compreendidos e, quando for o caso, memorizados. "Simbora"!

Accountability: Obrigação dos agentes e das organizações que gerenciam recursos públicos de assumir integralmente as responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, inclusive sobre as consequências de seus atos e omissões.

Adicionar Valor (Agregar Valor): A atividade de auditoria interna agrega valor à organização (e às suas partes interessadas) quando proporciona avaliação objetiva e relevante e contribui para a eficácia e eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

Alta Administração: A alta administração representa o mais alto nível estratégico e decisório de um órgão ou entidade, seja ela parte da Administração Pública Federal Direta ou Indireta. Na Administração Pública Federal Direta, a alta administração é, em regra, composta pelos Ministros de Estado e pelos Secretários Nacionais; na Administração Indireta, são comuns as figuras dos Presidentes, Diretores-Presidentes e colegiados de Diretores. Todavia, para os efeitos deste Referencial Técnico, deve ser considerado como alta administração todo e qualquer responsável por tomar decisões de nível estratégico, independentemente da natureza da Unidade e das nomenclaturas utilizadas. São, portanto, as instâncias responsáveis pela governança, pelo gerenciamento de riscos e pelos controles internos da gestão, a quem a UAIG deve se reportar, por serem capazes de desenvolver uma visão de riscos de forma consolidada e definir o apetite a risco da organização, implementar as melhorias de gestão necessárias ao tratamento de riscos e dar efetividade às recomendações da UAIG. Nas Unidades Auditadas em que não exista a figura do conselho, a alta administração acumula as suas funções.

Assessores e Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI): Cargos singulares ou estruturas nos Ministérios dirigidas pelos Assessores Especiais de Controle Interno, a quem incumbe assessorar diretamente os Ministros de Estado nos assuntos de competência do controle interno, entre outras atribuições. Os AECI estão situados na segunda linha de defesa, pois assessoram a gestão a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos e a supervisionar e monitorar controles.

Atividade de auditoria interna governamental: Atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações das organizações públicas. A atividade de auditoria interna governamental está situada na terceira linha de defesa da gestão pública e tem como objetivo auxiliar uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles.



Auditor interno governamental: Servidor ou empregado público, civil ou militar, que exerce atividades de auditoria interna governamental, em uma Unidade de Auditoria Interna Governamental, cujas atribuições são alcançadas por este Referencial Técnico.

Ceticismo profissional: Postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Componentes dos controles internos: Consideram-se como componentes dos controles internos: a) o ambiente de controle - conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno da organização; b) avaliação de riscos - processo dinâmico e iterativo que visa a identificar, a analisar e a avaliar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade da Unidade Auditada e o alcance das metas e dos objetivos institucionais; c) atividades de controle - conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e de procedimentos, que auxiliam a Unidade Auditada a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos e a salvaguarda de seus ativos; d) informação e comunicação - processo de obtenção e validação da consistência de informações sobre as atividades de controle interno e de compartilhamento que permite a compreensão da Unidade Auditada sobre as responsabilidades e a importância dos controles internos; e e) atividades de monitoramento - conjunto de ações destinadas a acompanhar e a avaliar a eficácia dos controles internos.

Comunicações (atributos): As comunicações da UAIG devem ser: a) claras: facilmente compreendidas e lógicas, sem linguagem técnica desnecessária e com todas as informações significativas e relevantes; b) completas: sem omissão de qualquer dado que seja essencial à compreensão dos resultados da auditoria e com todas as informações significativas e relevantes que dão suporte às conclusões e recomendações; c) concisas: diretas, que evitam a elaboração desnecessária, detalhes supérfluos, redundância e excesso de palavras; d) construtivas: úteis à Unidade Auditada e condutoras das melhorias necessárias à gestão; e) objetivas: apropriadas, imparciais e neutras, resultado de um julgamento justo e equilibrado de todos os fatos e circunstâncias relevantes; f) precisas: livres de erros e distorções e fiéis aos fatos fundamentais; e g) tempestivas: oportunas, permitindo à Unidade Auditada aplicar ações preventivas e corretivas apropriadas.

Conflito de interesses: Situação na qual o auditor interno governamental tem interesse profissional ou pessoal conflitante com o desempenho da auditoria, comprometendo sua objetividade. O conflito pode surgir antes ou durante o trabalho de auditoria e criar uma aparência de impropriedade que pode abalar a confiança no auditor, na UAIG, na Unidade Auditada ou na atividade de auditoria interna.

Conselho: Estrutura colegiada com poder decisório encarregada de gerir, em nível estratégico, as atividades e a administração de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal, não se confundindo com conselhos e comissões de caráter opinativo. Na Administração Pública Federal, a figura do conselho com poderes decisórios é mais comum na Administração Indireta. Normalmente,



os conselhos são formados por representantes dos acionistas ou por um colegiado de diretores. Sua denominação pode variar de acordo com a organização, de modo que o enquadramento de um colegiado como "conselho" deve ser realizado com base nas suas atribuições e poderes legais e regimentais. Caso não exista na organização, suas atribuições são absorvidas pela alta administração.

Controles internos da gestão: Processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de accountability; c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa a essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Fraude: Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. As fraudes são perpetradas por partes e organizações, a fim de se obter dinheiro, propriedade ou serviços; para evitar pagamento ou perda de serviços; ou para garantir vantagem pessoal ou em negócios.

Gerenciamento de riscos: Processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Gestores: Servidores ou empregados públicos, civis ou militares, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, que compõem o quadro funcional dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, responsáveis pela coordenação e pela condução dos processos e atividades da unidade, incluídos os processos de gerenciamento de riscos e controles.

Governança: Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos. A governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Informações (atributos): As evidências coletadas e as produzidas pelos auditores internos governamentais devem se constituir de informações: a) confiáveis: as melhores informações possíveis de serem obtidas através da utilização de técnicas de auditoria apropriadas; b) relevantes: dão suporte às observações e às recomendações do trabalho de auditoria e são consistentes com os



objetivos do trabalho; c) suficientes: concretas, adequadas e convincentes, de forma que uma pessoa prudente e informada chegaria às mesmas conclusões que o auditor interno governamental; e d) úteis: auxiliam a organização a atingir as suas metas.

Objeto de auditoria: Unidade, função, processo, sistema ou similar, sob a responsabilidade de uma Unidade Auditada, sobre a qual pode ser realizada atividades avaliação ou consultoria pela UAIG.

Programa de Trabalho de Auditoria: Documento que relaciona os procedimentos a serem executados durante um trabalho de auditoria, desenvolvido para cumprir o planejamento do trabalho.

Responsável pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (Responsável pela UAIG): Mais alto nível de gestão da UAIG, responsável pela conformidade da atuação da UAIG com o presente Referencial Técnico e com as demais normas e boas práticas aplicáveis à atividade de auditoria interna governamental, independentemente do exercício direto de suas atribuições ou de eventual delegação de competência. No SCI, ocupam tal posição: a) na CGU, o Secretário Federal de Controle Interno; b) nas Ciset, os respectivos Secretários de Controle Interno; c) nas unidades setoriais, os Chefes/Diretores; e d) nas Audin, os Auditores-Chefes.

Risco: Possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Unidade Auditada. Em geral, o risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

Serviços de avaliação: Atividade de auditoria interna governamental que consiste no exame objetivo da evidência, com o propósito de fornecer ao órgão ou entidade da Administração Pública Federal uma avaliação tecnicamente autônoma e objetiva sobre o escopo da auditoria.

Serviços de consultoria: Atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada.

Supervisão técnica: Atividade exercida pelo Órgão Central do SCI e pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. Desdobrase por meio da normatização, da orientação, da capacitação e da avaliação do desempenho das unidades que compõe o SCI e das unidades auxiliares ao sistema, com a finalidade de harmonizar a atuação, promover a aderência a padrões técnicos de referência nacional e internacional e buscar a garantia da qualidade dos trabalhos realizados pelas UAIG. A supervisão técnica não implica em subordinação hierárquica.

Unidade Auditada: Órgão ou entidade da Administração Pública Federal para o qual uma determinada UAIG tem a responsabilidade de contribuir com a gestão, por meio de atividades de



avaliação e de consultoria. Para os fins deste Referencial Técnico, o termo Unidade Auditada, no contexto dos trabalhos de avaliação e consultoria, também pode ser compreendido como macroprocesso, processo, unidade gestora ou objeto sobre o qual incide um trabalho de auditoria.

Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG): Unidade responsável pela prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, desenvolvidos para adicionar valor e melhorar as operações da organização e que reúna as prerrogativas de gerenciamento e de operacionalização da atividade de auditoria interna governamental no âmbito de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal. Consideram-se UAIG as unidades integrantes do SCI e os órgãos auxiliares. As UAIG estão posicionadas na terceira linha de defesa do Poder Executivo Federal.

Unidades de auditoria interna singulares (Audin): Unidades de auditoria interna singulares vinculadas a órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Universo auditável: Conjunto de objetos de auditoria passíveis de ser priorizados pela UAIG para a elaboração do Plano de Auditoria Interna.

QUESTÕES RESOLVIDAS E COMENTADAS

1. Instituto Consulplan / CM Amparo / 2020

A Ética Profissional pode ser compreendida como um conjunto de valores e princípios que deve permear a conduta de profissionais das mais diversas áreas de atuação, inclusive da auditoria. No setor governamental, por exemplo, os auditores internos devem estar em conformidade com princípios e requisitos que proporcionam credibilidade à sua conduta. De acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, são requisitos éticos inerentes à atuação do auditor interno governamental, EXCETO:

- a) Sigilo profissional.
- b) Boa aparência e assiduidade.
- c) Integridade e comportamento.
- d) Proficiência e zelo profissional.

Comentários

Todas as assertivas, com exceção da letra B, trazem corretamente requisitos éticos inerentes à atuação do auditor interno governamental. São requisitos éticos:

- Integridade e comportamento;
- Autonomia técnica e objetividade;
- Sigilo Profissional;
- Proficiência e Zelo Profissional;

Gabarito: "B".

2. COPEVE UFMG / Auditor UFMG / 2019

Segundo a Instrução Normativa nº 3, de 09 de Junho de 2017 do Ministério da Transparência de Controladoria-Geral da União, é INCORRETO afirmar:

- A) A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.
- B) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.
- C) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem exercer o controle permanente sobre seus próprios atos, considerando o princípio da autotutela.



D) O estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão é responsabilidade exclusiva da alta administração das organizações públicas.

Comentários

A <u>responsabilidade pelo estabelecimento</u>, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento <u>dos controles internos da gestão é da alta administração</u> das organizações públicas, **sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais** e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Portanto, não se pode atribuir à alta administração das organizações responsabilidade exclusiva, uma vez que os gestores têm participação nesse processo.

Pelo exposto, o gabarito é a letra D.

As letras A, B e C estão de acordo com a IN 03/2017. Vejamos:

Seção I – Propósito

3. A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.

[...]

Seção II – Abrangência

6. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público. Para tanto, devem exercer o controle permanente sobre seus próprios atos, considerando o princípio da autotutela. Assim, é responsabilidade da alta administração das organizações públicas, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão."

Gabarito: "D".

3. COPEVE UFMG / Auditor UFMG / 2019

De acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 09 de Junho de 2017 do Ministério da Transparência de Controladoria-Geral da União, a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar as três linhas de defesa da gestão ou camadas, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas. Considere as seguintes afirmações sobre essas linhas de defesa:

I. A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos



destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

- II. A segunda linha de defesa contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.
- III. A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.
- IV. As instâncias de primeira linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

De acordo com a referida instrução normativa, estão CORRETAS as afirmações:

- a) I e III, apenas.
- b) I, II e III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) III e IV, apenas.

Comentários

Os itens I e III trazem, exatamente, características da primeira e da terceira linha de defesa, respectivamente.

O item II faz referência à primeira linha. Basta associar: primeira linha com controles primários!

O item IV diz respeito à segunda linha de defesa. Seria absurdo se, como diz o item, a primeira linha pudesse assegurar que as atividades da própria primeira linha sejam apropriadas. Uma linha não pode "cuidar" dela mesma!

Gabarito: "A".

4. COPERVE UFSC / Auditor UFSC / 2019

Quanto à operacionalização das atividades de auditoria interna, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, assinale a alternativa correta.

- a) O programa de trabalho e os eventuais ajustes posteriores realizados devem ser adequadamente documentados e previamente aprovados, exclusivamente, pelo responsável pela Unidade de Auditoria Interna Governamental.
- b) Com relação à documentação das informações, a definição dos procedimentos relativos à estrutura e à organização, bem como, a política de armazenamento de papéis de trabalho, preferencialmente em meio digital, estas cabem ao supervisor da auditoria.



- c) A respeito da análise e da avaliação, a equipe de auditoria deve informar e discutir com a alta administração da unidade auditada sobre todos os achados, ainda que não configurem a existência de falhas relevantes, devendo ser concedido prazo para sua manifestação formal, com a finalidade de assegurar a oportunidade de apresentação de esclarecimentos, avaliações ou informações adicionais que contribuam para o entendimento dos fatos ou para a construção de soluções.
- d) Na etapa de monitoramento, a implementação das recomendações comunicadas à unidade auditada deve ser monitorada periodicamente pela Unidade de Auditoria Interna Governamental, devendo o planejamento dessa etapa estar contido nos Relatórios de Auditoria.
- e) A comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria deve ter como destinatária principal a alta administração da unidade auditada, sem prejuízo do endereçamento de comunicações às demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade.

Analisando cada assertiva:

A: ERRADA. Como vimos, o programa de trabalho e os eventuais ajustes posteriores realizados devem ser adequadamente documentados e previamente aprovados **pelo supervisor da auditoria.**

B: ERRADA. A responsabilidade por definir procedimentos relativos à estrutura e à organização, bem como, a política de armazenamento de papéis de trabalho, preferencialmente em meio digital, cabe ao **Responsável pela UAIG**.

C: ERRADA. A equipe de auditoria deve informar e discutir com a alta administração da Unidade Auditada os **achados que indicarem a existência de falhas relevantes.**

D: ERRADA. A implementação das recomendações comunicadas à Unidade Auditada deve ser **permanentemente monitorada** pela UAIG, devendo essa atividade ser <u>prevista</u> no **Plano de Auditoria Interna.**

E: CERTA: É exatamente essa a previsão do Referencial no que diz respeito à comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria.

Gabarito: "E".

5. COPERVE UFSC / Auditor UFSC / 2019

Com relação à Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, assinale a alternativa correta.



- a) A primeira linha de defesa contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.
- b) As Assessorias Especiais de Controle Interno nos Ministérios não podem ter sua atuação complementada por outras estruturas específicas definidas pelas próprias organizações.
- c) Os auditores internos governamentais devem se abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 48 meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional.
- d) Os auditores internos governamentais devem estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada. Devem atuar, portanto, com o devido zelo profissional, a fim de garantir que esses riscos sejam identificados.
- e) Os trabalhos de especialistas externos não são avaliados pelo Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.

Analisando cada assertiva:

A: CERTA, conforme previsão expressa do Referencial Técnico.

B: ERRADA. Como integrantes da segunda linha de defesa, os Assessores e Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI) nos Ministérios **podem** ter sua atuação complementada por outras estruturas específicas definidas pelas próprias organizações.

C: ERRADA. Os auditores internos governamentais devem se abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos **nos últimos 24 meses**, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional.

D: ERRADA. Os auditores internos governamentais devem estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da Unidade Auditada. Entretanto, deve-se ter em mente que os testes isoladamente aplicados, mesmo quando realizados com o zelo profissional devido, não garantem que todos os riscos significativos sejam identificados

E: ERRADA. Os trabalhos de especialistas externos devem ser avaliados de acordo com os critérios de conformidade e de qualidade estabelecidos no PGMQ, o que não dispensa o estabelecimento de critérios específicos para a aceitação e incorporação das conclusões emitidas por tais especialistas aos trabalhos da UAIG.

Gabarito: "A".

6. DIRENS Aeronáutica / EAOAp - CIAAR / 2019



Considerando os princípios, os conceitos e as diretrizes que norteiam a prática da auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal, é correto afirmar que o

- a) princípio da autotutela não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, uma vez que estão permanentemente sujeitos às ações decorrentes da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.
- b) trabalho de avaliação realizado pela auditoria interna governamental representa a primeira linha de defesa da estrutura de controles internos da Administração Pública Federal, visto que lhe compete o desenvolvimento dos controles primários.
- c) o auditor interno governamental não pode prestar qualquer tipo de serviço de consultoria sobre operações que tenha avaliado anteriormente, visto que serviços de tal natureza, por definição, acarretam prejuízos à autonomia técnica e à objetividade dos trabalhos.
- d) propósito da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal é aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco, representando uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria.

Comentários

Analisando cada assertiva:

A: ERRADA: Os **órgãos e entidades da Administração Pública Federal** devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público. Para tanto, **devem exercer o controle permanente sobre seus próprios atos, considerando o princípio da autotutela.**

B: ERRADA. A auditoria interna governamental situa-se na terceira linha de defesa.

C: ERRADA. Os auditores internos governamentais podem prestar serviços de consultoria sobre operações que tenham avaliado anteriormente ou avaliar operações sobre as quais tenham prestado prévio serviço de consultoria, desde que a natureza da consultoria não prejudique a objetividade e que a objetividade individual seja gerenciada na alocação de recursos para o trabalho. Qualquer trabalho deve ser recusado caso existam potenciais prejuízos à autonomia técnica ou à objetividade.

Letra D: CERTA. A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco. Igualmente, sabemos que a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

Gabarito: "D".

7. DIRENS Aeronáutica / EAOAp - CIAAR / 2019

Indique se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma sobre as diretrizes para a realização dos trabalhos de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.



- () O Plano de Auditoria Interna deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, bem como deve impedir que objetos considerados de menor risco integrem o planejamento dos trabalhos, assegurando objetividade e economicidade dos recursos destinados à realização de trabalhos de auditoria.
- () A equipe de auditoria deve informar e discutir com a alta administração da Unidade Auditada os achados que indicarem a existência de falhas relevantes, devendo ser concedido prazo para sua manifestação formal, com a finalidade de assegurar a oportunidade de apresentação de esclarecimentos, de avaliações ou de informações adicionais que contribuam para o entendimento dos fatos ou para a construção de soluções.
- () A comunicação final dos resultados dos trabalhos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve ser publicada na Internet, como instrumento de accountability da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade consignado na Constituição Federal, excetuando-se os trabalhos realizados por auditorias internas singulares que atuam em órgãos ou entidades que desempenham atividades econômicas, comerciais ou regulatórias.

De acordo com as afirmações, a sequência correta é

- a) (V); (F); (F).
- b) (V); (V); (F).
- c) (F); (V); (V).
- d) (F); (F); (V).

Comentários

Item I: ERRADO. O Plano de Auditoria Interna deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente.

Item II: CERTO, de acordo com previsão expressa do Referencial Técnico.

Item III: CERTO, também de acordo com previsão expressa do Referencial Técnico.

Gabarito: "C".

8. FCPC / UNILAB / 2019

A autotutela na atividade da auditoria interna governamental junto ao Poder Executivo Federal significa:

- a) aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.
- b) competência para estabelecer suas próprias auditorias.
- c) poder de sancionar os dirigentes dos órgãos auditados.



- d) poder de representar ao Controle Externo acerca de possíveis irregularidades.
- e) poder de cumprir as decisões emanadas do Tribunal de Contas da União (TCU), sem o aval do dirigente do órgão.

Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público. Para tanto, devem exercer o controle permanente sobre seus próprios atos, considerando o **princípio da autotutela**. Assim, é responsabilidade da alta administração das organizações públicas, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a **manutenção**, o **monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão**.

Gabarito: "A".

9. UFCG / 2019

De acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, instituído por meio da Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, analise as afirmativas sobre a abrangência e linhas de defesa e assinale a alternativa correta:

- I- A estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar a primeira e segunda linha de defesa e comunicar, de maneira independente, as responsabilidades de todos os envolvidos.
- II- A primeira linha de defesa contempla controles que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.
- III- A atividade de auditoria interna governamental representa a terceira linha de defesa, que presta serviços de avaliação e consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.
- IV- Os serviços de consultoria representam atividades de assessoria e aconselhamento, que são realizados a partir da solicitação específica dos gestores e da sociedade.
- V- As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível de gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

Estão corretas apenas as afirmativas:

- a) I, III e IV.
- b) II, III e V.
- c) III, IV e V.
- d) I, III e V.



e) I, II e V.

Comentários

Item I: ERRADO. São três as linhas de defesa da gestão. De acordo com o Referencial Técnico, a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar as três linhas de defesa da gestão ou camadas, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas.

Item II: CERTO, conforme previsão expressa do Referencial Técnico.

Item III: CERTO, também de acordo com previsão expressa do Referencial.

Item IV: ERRADO, devido à inclusão da palavra "sociedade". Conforme o Referencial Técnico, os serviços de consultoria representam atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da **solicitação específica dos gestores públicos**.

Item V: CERTO, também de acordo com previsão expressa do Referencial.

Gabarito: "B".

10. UFCG / 2019

Segundo o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, são princípios para a prática da atividade de auditoria interna governamental, EXCETO:

- a) Proficiência e zelo profissional.
- b) Comunicação eficaz.
- c) Eficiência e objetividade.
- d) Integridade.
- e) Qualidade e melhoria contínua.

Comentários

As UAIG devem assegurar que a prática da atividade de auditoria interna governamental seja pautada pelos seguintes princípios:

- a) integridade letra D;
- b) proficiência e zelo profissional letra A;
- c) autonomia técnica e objetividade;
- d) alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
- e) atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
- f) qualidade e melhoria contínua letra E; e



g) comunicação eficaz - letra B.

Portanto, a única incorreta é a letra C. O correto, nesse caso, seria **autonomia técnica e objetividade**.

Gabarito: "C".

11. UFC / Contador / 2018

De acordo com o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal IN SFC/MF n° 03, de 09.06.2017, assinale a opção correta.

- a) A auditoria interna governamental é uma atividade dependente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.
- b) A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições privadas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseado em risco.
- c) A estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar pelo menos a uma das três linhas de defesa da gestão, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos envolvidos.
- d) A atuação do sistema de controle interno abrange todos os órgãos e entidades do poder executivo federal, não incluindo as empresas estatais, mas qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.
- e) No âmbito do Poder Executivo Federal, a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada em conformidade com o presente referencial técnico, que estabelece os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho da atividade de auditoria interna governamental.

Comentários

Analisando cada assertiva:

A: ERRADA: A auditoria interna governamental é uma atividade **independente** e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A assertiva utilizada a palavra "dependente" de forma incorreta.

B: ERRADA: Não há que se falar em instituições privadas. A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das **instituições públicas**, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.

C: ERRADA: A estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal **deve contemplar as três linhas de defesa da gestão** ou camadas, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas. Não é possível que se escolha uma das linhas. As três devem estar contempladas.



D: ERRADA: A atuação do SCI abrange todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, **incluindo as empresas estatais** e qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos sob a responsabilidade do Poder Executivo Federal.

E: CERTA: É exatamente isso o que prevê o Referencial.

Gabarito: "E".

12. FUNDATEC / Pref. Santa Rosa - ACI / 2018

Sobre a Auditoria Interna Governamental, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) É uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.
- b) Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.
- c) A atividade dessa auditoria tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.
- d) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público. Para tanto, devem exercer o controle permanente sobre seus próprios atos, considerando o princípio da autotutela.
- e) É responsabilidade da alta administração das organizações públicas, em prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Comentários

As letras A até D são cópia e cola do capítulo que trata do Propósito e Abrangência da Auditoria Interna Governamental.

A letra E é "danadinha". O examinador retirou a letra "s", do original "sem prejuízo das responsabilidades dos gestores". Ao fazê-lo, tornou a assertiva incorreta

Gabarito: "E".

13. FUNDATEC / Pref. Santa Rosa - ACI / 2018

Sobre as chamadas "linhas de defesa" da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública, analise as seguintes assertivas:

I. A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos



destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

- II. As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.
- III. A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários

Questão tranquilíssima, que apresenta corretamente as responsabilidades e a composição de cada uma das 3 linhas de defesa da gestão. Gabarito, portanto, letra E.

Gabarito: "E".

14. Marinha / QC-IM / 2018

A Instrução Normativa 03/2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, ao abordar a abrangência da auditoria interna governamental, define que a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar as três linhas de defesa da gestão. Sobre a abrangência dessas três linhas de defesa, é correto afirmar que:

- A) a primeira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental.
- B) os Assessores e Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI) nos Ministérios integram a segunda linha de defesa.
- C) a terceira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos.
- D) a segunda linha de defesa presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.
- E) a atividade de auditoria interna governamental é contemplada pela segunda linha de defesa.

Comentários



Vejamos os comentários de cada assertiva:

A: ERRADA. A atividade de auditoria interna encontra-se na terceira linha de defesa.

B: CERTA. Segundo a IN 03/17, os Assessores e Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI) nos Ministérios integram a segunda linha de defesa e podem ter sua atuação complementada por outras estruturas específicas definidas pelas próprias organizações.

C: ERRADA. É a primeira linha (e não a terceira) a responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

D: ERRADA. Quem presta serviços de avaliação e consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e objetividade é a auditoria interna, que faz parte da terceira linha de defesa.

E: ERRADA. Como vimos, a auditoria interna faz parte da terceira linha de defesa.

Gabarito: "B".

15. UFSCAR / 2018

Segundo o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, o processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização, denomina-se:

- a) Programa de auditoria.
- b) Planejamento de auditoria.
- c) Governança corporativa.
- d) Gerenciamento de riscos.
- e) Controles internos de gestão.

Comentários

Gerenciamento de riscos é o processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Gabarito, portanto, letra D.

Gabarito: "D".

16. UFSCAR / 2018

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, em sua Seção II — Planejamento, Comunicação e Aprovação do Plano de Auditoria Interna, prevê que o Plano de Auditoria Interna das Audin,



com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, deve ser encaminhado, ao menos uma vez por ano, para aprovação...:

- a) apenas pela alta administração, mesmo que exista a figura do conselho.
- b) pela alta administração e pelo conselho, se houver.
- c) apenas pela figura do Reitor.
- d) pelo Conselho de Administração da Universidade.
- e) apenas pelo Vice-Reitor.

Comentários

O enunciado da questão tomou por base o texto antigo da IN 03/17, anterior às alterações promovidas pela IN 07/17. A redação antiga previa que "o Plano de Auditoria Interna das Audin, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, deve ser encaminhado, ao menos uma vez por ano, para aprovação pela alta administração e pelo conselho, se houver, assim como as mudanças significativas que impactem o planejamento inicial".

Gabarito, portanto, letra B.

O texto atual prevê que a aprovação fica a cargo do **conselho ou**, na ausência deste, pelo **dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade**.

Gabarito: "B".

17. UFSCAR / 2018

Em relação ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, especificamente em relação às três linhas de defesa da gestão, ou camadas, numere as afirmações, relacionando as respectivas linhas de defesa com as pressuposições às quais pertencem:

- 1 Primeira linha de defesa
- 2 Segunda linha de defesa
- 3 Terceira linha de defesa
- () É responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização;
- () Essas instâncias são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento;



- () A atividade de auditoria interna governamental deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam;
- () É representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;
- () Essas instâncias estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada;
- () Contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.

A numeração correta, na sequência de cima para baixo é:

- a) 2, 1, 2, 1, 3, 1.
- b) 1, 2, 3, 3, 2, 1.
- c) 1, 3, 3, 2, 3, 1.
- d) 2, 1, 3, 2, 2, 2.
- e) 2, 2, 3, 3, 3, 1.

Comentários

A **primeira linha de defesa** é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização. A primeira linha de defesa contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.

As instâncias de **segunda linha de defesa** estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada. Essas instâncias são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.

A **terceira linha de defesa** é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

A sequência correta, portanto, é 1-2-3-3-2-1.

Gabarito: "B".



18. UFSCAR / 2018

Em relação aos Princípios Fundamentais para a Prática da Atividade de Auditoria Interna Governamental previstos na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, os princípios representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria. São valores persistentes no tempo e no espaço, que concedem sentido lógico e harmônico à atividade de auditoria interna governamental e lhe proporcionam eficácia. Com base nesta assertiva é correto afirmar que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem assegurar que a prática da atividade de auditoria interna governamental seja pautada pelos seguintes princípios:

- I integridade;
- II proficiência e zelo profissional;
- III autonomia técnica e subjetividade;
- IV alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
- V atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados.
- a) Somente as afirmativas I, II, III e V estão corretas.
- b) Somente as afirmativas II, III, IV e V estão corretas.
- c) Somente as afirmativas I, II, IV e V estão corretas.
- d) Somente as afirmativas I, II, III e IV estão corretas.
- e) Somente as afirmativas I e IV estão corretas.

Comentários

Dentre os princípios apresentados no enunciado, o único que não condiz com as disposições do Referencial é o III (autonomia técnica e subjetividade). O correto seria autonomia técnica e objetividade. Todos os outros estão corretos.

Gabarito, portanto, letra C.

Gabarito: "C".

19. UFSCAR / 2018

Em relação ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, especificamente em relação a seu propósito, julgue os itens a seguir - assinalando (E) Errado ou (C) Certo e indique a alternativa que corresponde à sequência resultante:

() Auditoria Interna Governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco;



- () Exceto em caso de declaração expressa em contrário, as referências ao termo "Audin", no contexto deste Referencial Técnico, são igualmente aplicáveis às auditorias internas singulares e ao Denasus;
- () A atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo Federal é exercida pelo conjunto de Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG);
- () As auditorias internas singulares (Audin) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta e o Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) do Ministério da Saúde não fazem parte das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG).
- a) E-C-E-E.
- b) C-C-E-C.
- c) E-C-C-C.
- d) C-C-C-E.
- e) E-E-C-E.

Os itens I e III estão em conformidade com o disposto no Referencial Técnico (cópia e cola). O item II foi considerado correto, por constar expressamente da versão anterior da IN 03/17, previamente à atualização promovida pela IN 07/17 (não há mais tal previsão).

O Item IV está errado, uma vez que as Audin estão no rol das UAIG. Ainda conforme versão anterior da IN 03/17, previamente à atualização promovida pela IN 07/17, o Denasus estava contemplado no rol das UAIG (não há mais tal previsão).

Gabarito: "D".

20. UFSCAR / 2018

"É uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos". Segundo a Instrução Normativa nº 3/2017, esse conceito refere-se à auditoria:

- a) Analítica.
- b) Externa.
- c) Interna.
- d) Operacional.
- e) Fiscal.



Questão facílima, cujo enunciado apresenta a definição de auditoria INTERNA governamental.

Gabarito: "C".

21. UFSCAR / 2018

No Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, em relação aos controles internos da gestão operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade devem prever o cumprimento das obrigações de "accountability", que significa...:

- a) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis.
- b) assumir integralmente as responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas.
- c) assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional.
- d) cumprir as obrigações contábeis prevendo os riscos.
- e) salvaguardar os recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

Comentários

Segundo o glossário do Referencial Técnico, accountability significa a obrigação dos agentes e das organizações que gerenciam recursos públicos de **assumir integralmente as responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas** de sua atuação de forma voluntária, inclusive sobre as consequências de seus atos e omissões.

Gabarito: "B".

22. UFSCAR / 2018

Em relação ao gerenciamento de riscos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve avaliar, em especial, as exposições da Unidade Auditada a riscos relacionados à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação. Nessa avaliação, dentre as assertivas abaixo, é incorreto afirmar que deve ser analisado...:

- a) se há comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos.
- b) se há comprometimento da salvaguarda de passivos.
- c) se há comprometimento da eficácia e da eficiência das operações e programas.
- d) se há comprometimento da confiabilidade e da integridade das informações.
- e) se há comprometimento da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.



Todas as assertivas, com exceção da Letra B, trazem elementos acerca dos quais a UAIG deve avaliar se há comprometimento em relação ao gerenciamento de riscos. O correto, nesse caso, seria salvaguarda de ATIVOS (ao invés de PASSIVOS). Vamos relembrar:

A UAIG deve avaliar, em especial, as exposições da Unidade Auditada a riscos relacionados à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação. Nessa avaliação, deve ser analisado se há comprometimento:

- a) do alcance dos objetivos estratégicos;
- b) da confiabilidade e da integridade das informações;
- c) da eficácia e da eficiência das operações e programas;
- d) da salvaguarda de ativos; e
- e) da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Gabarito: "B".

23. UFRN / 2017

A fiscalização da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno (SCI) de cada Poder. Nos termos da Constituição Federal e segundo o referencial técnico da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal (IN nº 3, de 09 de junho de 2017), a auditoria é exercida por meio das fiscalizações

- a) financeira, ininterrupta, operacional e periódica.
- b) contábil, financeira, periódica, operacional e patrimonial.
- c) financeira, orçamentária, ininterrupta e patrimonial.
- d) contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Comentários

A Constituição Federal (CF) dispõe, em seu art. 70, que a fiscalização **contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno (SCI) de cada Poder.

Lembrem-se do mnemônico COFOP!

Gabarito: "D".



RESPOSTAS DAS QUESTÕES SUBJETIVAS

1) Qual o propósito da atividade de auditoria interna governamental?

Resposta: A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.

2) Quem exerce a atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo Federal?

Resposta: A atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo Federal é exercida pelo conjunto de Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) elencadas a seguir:

- a) Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) e as Controladorias Regionais da União nos estados, que fazem parte da estrutura do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, e respectivas unidades setoriais;
- c) auditorias internas singulares (Audin) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

3) Quais as três linhas de defesa da gestão contempladas pela estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal?

Resposta: A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

4) Quem integra o Sistema de Controle Interno (SCI)?

Resposta: Integram o SCI:



- a) como órgão central: a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) como órgãos setoriais: as Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa; e
- c) como unidades setoriais da Ciset do Ministério da Defesa: as unidades de controle interno dos comandos militares.
- 5) A prática da atividade de auditoria interna governamental é pautada em quais princípios?

Resposta: As UAIG devem assegurar que a prática da atividade de auditoria interna governamental seja pautada pelos seguintes princípios:

- a) integridade;
- b) proficiência e zelo profissional;
- c) autonomia técnica e objetividade;
- d) alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
- e) atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
- f) qualidade e melhoria contínua; e
- g) comunicação eficaz.
- 6) Qual o prazo que os auditores internos governamentais devem se abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos?

Resposta: Os auditores internos governamentais devem se abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional.

7) Qual a condição para que os auditores internos governamentais possam prestar serviços de consultoria sobre operações que tenham avaliado anteriormente ou avaliar operações sobre as quais tenham prestado prévio serviço de consultoria?

Resposta: A natureza da consultoria não prejudique a objetividade e que a objetividade individual seja gerenciada na alocação de recursos para o trabalho. Qualquer trabalho deve ser recusado caso existam potenciais prejuízos à autonomia técnica ou à objetividade.



8) De quem é a reponsabilidade da implementação do processo de gerenciamento dos riscos?

Resposta: O processo de gerenciamento dos riscos é responsabilidade da alta administração e do conselho, se houver, e deve alcançar toda a organização, contemplando a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos a que a Unidade Auditada está exposta.

9) Quais os tópicos contemplados na avaliação da adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão em resposta aos riscos, inclusive no que se refere à governança, às operações e aos sistemas de informação da Unidade Auditada?

Resposta: A avaliação da adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão em resposta aos riscos, inclusive no que se refere à governança, às operações e aos sistemas de informação da Unidade Auditada, deve contemplar:

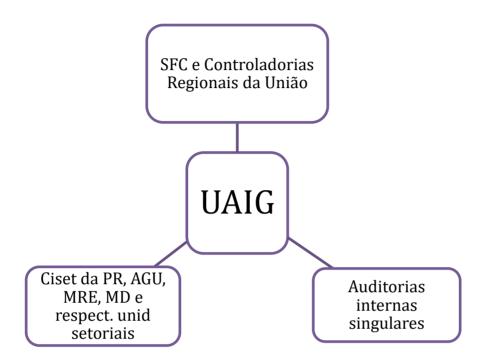
- a) o alcance dos objetivos estratégicos;
- b) a confiabilidade e integridade das informações;
- c) a eficácia e eficiência das operações e programas;
- d) a salvaguarda dos ativos; e
- e) a conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos e externos.

10) Como ocorre a aprovação do Plano de Auditoria Interna das Audin?

Resposta: O Plano de Auditoria Interna das Audin, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, deve ser encaminhado, ao menos uma vez por ano, para aprovação pelo conselho ou, na ausência deste, pelo dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade. Esse mesmo procedimento deve ser adotado no caso de mudanças significativas que impactem o planejamento inicial



RESUMO EM MAPAS E ESQUEMAS



Linhas de defesa da gestão :

A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.



Princípios fundamentais e Requisitos Éticos

Integridade e Comportamento

Os auditores internos governamentais devem servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada.

Autonomia Técnica

A autonomia técnica refere-se à capacidade da UAIG de desenvolver trabalhos de maneira imparcial. Nesse sentido, a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

Objetividade

Os auditores internos governamentais devem atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional.

Sigilo Profissional

As informações e recursos públicos somente devem ser utilizados para fins oficiais. É vedada e compromete a credibilidade da atividade de auditoria interna a utilização de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o auditor tenha qualquer interesse.

Proficiência

A proficiência é um termo coletivo que diz respeito à capacidade dos auditores internos governamentais de realizar os trabalhos para os quais foram designados.

Zelo Profissional

O zelo profissional se refere à atitude esperada do auditor interno governamental na condução dos trabalhos e nos resultados obtidos.

Alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;

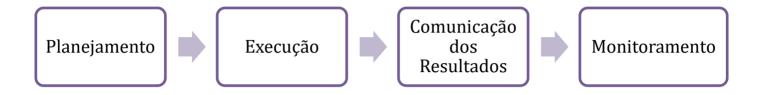
Atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados

Qualidade e melhoria contínua; e



Comunicação eficaz.

Etapas das atividades previstas no Plano de Auditoria Interna



BIBLIOGRAFIA

BRASIL. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Instruções Normativas. Instrução Normativa №03/ 2017. Disponível em: < https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_03_2017.pdf>. Acesso em 16 de junho de 2019.

_____. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Instruções Normativas. Instrução Normativa №07/2017. Disponível em: < https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-sfc-07_2017.pdf>. Acesso em 16 de junho de 2019.

LISTA DE QUESTÕES

1. Instituto Consulplan / CM Amparo / 2020

A Ética Profissional pode ser compreendida como um conjunto de valores e princípios que deve permear a conduta de profissionais das mais diversas áreas de atuação, inclusive da auditoria. No setor governamental, por exemplo, os auditores internos devem estar em conformidade com princípios e requisitos que proporcionam credibilidade à sua conduta. De acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, são requisitos éticos inerentes à atuação do auditor interno governamental, EXCETO:

- a) Sigilo profissional.
- b) Boa aparência e assiduidade.
- c) Integridade e comportamento.
- d) Proficiência e zelo profissional.

2. COPEVE UFMG / Auditor UFMG / 2019

Segundo a Instrução Normativa nº 3, de 09 de Junho de 2017 do Ministério da Transparência de Controladoria-Geral da União, é INCORRETO afirmar:

- A) A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.
- B) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.
- C) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem exercer o controle permanente sobre seus próprios atos, considerando o princípio da autotutela.
- D) O estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão é responsabilidade exclusiva da alta administração das organizações públicas.

3. COPEVE UFMG / Auditor UFMG / 2019

De acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 09 de Junho de 2017 do Ministério da Transparência de Controladoria-Geral da União, a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar as três linhas de defesa da gestão ou camadas, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas. Considere as seguintes afirmações sobre essas linhas de defesa:

I. A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos



destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.

- II. A segunda linha de defesa contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.
- III. A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.
- IV. As instâncias de primeira linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

De acordo com a referida instrução normativa, estão CORRETAS as afirmações:

- a) I e III, apenas.
- b) I, II e III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) III e IV, apenas.

4. COPERVE UFSC / Auditor UFSC / 2019

Quanto à operacionalização das atividades de auditoria interna, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, assinale a alternativa correta.

- a) O programa de trabalho e os eventuais ajustes posteriores realizados devem ser adequadamente documentados e previamente aprovados, exclusivamente, pelo responsável pela Unidade de Auditoria Interna Governamental.
- b) Com relação à documentação das informações, a definição dos procedimentos relativos à estrutura e à organização, bem como, a política de armazenamento de papéis de trabalho, preferencialmente em meio digital, estas cabem ao supervisor da auditoria.
- c) A respeito da análise e da avaliação, a equipe de auditoria deve informar e discutir com a alta administração da unidade auditada sobre todos os achados, ainda que não configurem a existência de falhas relevantes, devendo ser concedido prazo para sua manifestação formal, com a finalidade de assegurar a oportunidade de apresentação de esclarecimentos, avaliações ou informações adicionais que contribuam para o entendimento dos fatos ou para a construção de soluções.
- d) Na etapa de monitoramento, a implementação das recomendações comunicadas à unidade auditada deve ser monitorada periodicamente pela Unidade de Auditoria Interna Governamental, devendo o planejamento dessa etapa estar contido nos Relatórios de Auditoria.



e) A comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria deve ter como destinatária principal a alta administração da unidade auditada, sem prejuízo do endereçamento de comunicações às demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade.

5. COPERVE UFSC / Auditor UFSC / 2019

Com relação à Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, assinale a alternativa correta.

- a) A primeira linha de defesa contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.
- b) As Assessorias Especiais de Controle Interno nos Ministérios não podem ter sua atuação complementada por outras estruturas específicas definidas pelas próprias organizações.
- c) Os auditores internos governamentais devem se abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 48 meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional.
- d) Os auditores internos governamentais devem estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos, as operações ou os recursos da unidade auditada. Devem atuar, portanto, com o devido zelo profissional, a fim de garantir que esses riscos sejam identificados.
- e) Os trabalhos de especialistas externos não são avaliados pelo Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.

6. DIRENS Aeronáutica / EAOAp - CIAAR / 2019

Considerando os princípios, os conceitos e as diretrizes que norteiam a prática da auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal, é correto afirmar que o

- a) princípio da autotutela não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, uma vez que estão permanentemente sujeitos às ações decorrentes da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.
- b) trabalho de avaliação realizado pela auditoria interna governamental representa a primeira linha de defesa da estrutura de controles internos da Administração Pública Federal, visto que lhe compete o desenvolvimento dos controles primários.
- c) o auditor interno governamental não pode prestar qualquer tipo de serviço de consultoria sobre operações que tenha avaliado anteriormente, visto que serviços de tal natureza, por definição, acarretam prejuízos à autonomia técnica e à objetividade dos trabalhos.
- d) propósito da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal é aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação,



assessoria e aconselhamento baseados em risco, representando uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria.

7. DIRENS Aeronáutica / EAOAp - CIAAR / 2019

Indique se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma sobre as diretrizes para a realização dos trabalhos de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

- () O Plano de Auditoria Interna deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, bem como deve impedir que objetos considerados de menor risco integrem o planejamento dos trabalhos, assegurando objetividade e economicidade dos recursos destinados à realização de trabalhos de auditoria.
- () A equipe de auditoria deve informar e discutir com a alta administração da Unidade Auditada os achados que indicarem a existência de falhas relevantes, devendo ser concedido prazo para sua manifestação formal, com a finalidade de assegurar a oportunidade de apresentação de esclarecimentos, de avaliações ou de informações adicionais que contribuam para o entendimento dos fatos ou para a construção de soluções.
- () A comunicação final dos resultados dos trabalhos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve ser publicada na Internet, como instrumento de accountability da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade consignado na Constituição Federal, excetuando-se os trabalhos realizados por auditorias internas singulares que atuam em órgãos ou entidades que desempenham atividades econômicas, comerciais ou regulatórias.

De acordo com as afirmações, a sequência correta é

- a) (V); (F); (F).
- b) (V); (V); (F).
- c) (F); (V); (V).
- d) (F); (F); (V).

8. FCPC / UNILAB / 2019

A autotutela na atividade da auditoria interna governamental junto ao Poder Executivo Federal significa:

- a) aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.
- b) competência para estabelecer suas próprias auditorias.
- c) poder de sancionar os dirigentes dos órgãos auditados.
- d) poder de representar ao Controle Externo acerca de possíveis irregularidades.
- e) poder de cumprir as decisões emanadas do Tribunal de Contas da União (TCU), sem o aval do dirigente do órgão.



9. UFCG / 2019

De acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, instituído por meio da Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, analise as afirmativas sobre a abrangência e linhas de defesa e assinale a alternativa correta:

- I- A estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar a primeira e segunda linha de defesa e comunicar, de maneira independente, as responsabilidades de todos os envolvidos.
- II- A primeira linha de defesa contempla controles que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.
- III- A atividade de auditoria interna governamental representa a terceira linha de defesa, que presta serviços de avaliação e consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.
- IV- Os serviços de consultoria representam atividades de assessoria e aconselhamento, que são realizados a partir da solicitação específica dos gestores e da sociedade.
- V- As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível de gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.

Estão corretas apenas as afirmativas:

- a) I, III e IV.
- b) II, III e V.
- c) III, IV e V.
- d) I, III e V.
- e) I, II e V.

10. UFCG / 2019

Segundo o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, são princípios para a prática da atividade de auditoria interna governamental, EXCETO:

- a) Proficiência e zelo profissional.
- b) Comunicação eficaz.
- c) Eficiência e objetividade.
- d) Integridade.
- e) Qualidade e melhoria contínua.

11. UFC / Contador / 2018



De acordo com o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal IN SFC/MF n° 03, de 09.06.2017, assinale a opção correta.

- a) A auditoria interna governamental é uma atividade dependente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.
- b) A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições privadas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseado em risco.
- c) A estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar pelo menos a uma das três linhas de defesa da gestão, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos envolvidos.
- d) A atuação do sistema de controle interno abrange todos os órgãos e entidades do poder executivo federal, não incluindo as empresas estatais, mas qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.
- e) No âmbito do Poder Executivo Federal, a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada em conformidade com o presente referencial técnico, que estabelece os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho da atividade de auditoria interna governamental.

12. FUNDATEC / Pref. Santa Rosa - ACI / 2018

Sobre a Auditoria Interna Governamental, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) É uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.
- b) Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.
- c) A atividade dessa auditoria tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.
- d) Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público. Para tanto, devem exercer o controle permanente sobre seus próprios atos, considerando o princípio da autotutela.
- e) É responsabilidade da alta administração das organizações públicas, em prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

13. FUNDATEC / Pref. Santa Rosa - ACI / 2018



Sobre as chamadas "linhas de defesa" da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública, analise as seguintes assertivas:

- I. A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização.
- II. As instâncias de segunda linha de defesa estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada.
- III. A terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

14. Marinha / QC-IM / 2018

A Instrução Normativa 03/2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, ao abordar a abrangência da auditoria interna governamental, define que a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar as três linhas de defesa da gestão. Sobre a abrangência dessas três linhas de defesa, é correto afirmar que:

- A) a primeira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna governamental.
- B) os Assessores e Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI) nos Ministérios integram a segunda linha de defesa.
- C) a terceira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos.
- D) a segunda linha de defesa presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.
- E) a atividade de auditoria interna governamental é contemplada pela segunda linha de defesa.

15. UFSCAR / 2018



Segundo o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, o processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização, denomina-se:

- a) Programa de auditoria.
- b) Planejamento de auditoria.
- c) Governança corporativa.
- d) Gerenciamento de riscos.
- e) Controles internos de gestão.

16. UFSCAR / 2018

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, em sua Seção II — Planejamento, Comunicação e Aprovação do Plano de Auditoria Interna, prevê que o Plano de Auditoria Interna das Audin, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, deve ser encaminhado, ao menos uma vez por ano, para aprovação...:

- a) apenas pela alta administração, mesmo que exista a figura do conselho.
- b) pela alta administração e pelo conselho, se houver.
- c) apenas pela figura do Reitor.
- d) pelo Conselho de Administração da Universidade.
- e) apenas pelo Vice-Reitor.

17. UFSCAR / 2018

Em relação ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, especificamente em relação às três linhas de defesa da gestão, ou camadas, numere as afirmações, relacionando as respectivas linhas de defesa com as pressuposições às quais pertencem:

- 1 Primeira linha de defesa
- 2 Segunda linha de defesa
- 3 Terceira linha de defesa
- () É responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização;
- () Essas instâncias são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no



âmbito da primeira linha de defesa, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento;

- () A atividade de auditoria interna governamental deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam;
- () É representada pela atividade de auditoria interna governamental, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;
- () Essas instâncias estão situadas ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada;
- () Contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio.

A numeração correta, na sequência de cima para baixo é:

- a) 2, 1, 2, 1, 3, 1.
- b) 1, 2, 3, 3, 2, 1.
- c) 1, 3, 3, 2, 3, 1.
- d) 2, 1, 3, 2, 2, 2.
- e) 2, 2, 3, 3, 3, 1.

18. UFSCAR / 2018

Em relação aos Princípios Fundamentais para a Prática da Atividade de Auditoria Interna Governamental previstos na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, os princípios representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria. São valores persistentes no tempo e no espaço, que concedem sentido lógico e harmônico à atividade de auditoria interna governamental e lhe proporcionam eficácia. Com base nesta assertiva é correto afirmar que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem assegurar que a prática da atividade de auditoria interna governamental seja pautada pelos seguintes princípios:

- I integridade;
- II proficiência e zelo profissional;
- III autonomia técnica e subjetividade;
- IV alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
- V atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados.
- a) Somente as afirmativas I, II, III e V estão corretas.
- b) Somente as afirmativas II, III, IV e V estão corretas.



- c) Somente as afirmativas I, II, IV e V estão corretas.
- d) Somente as afirmativas I, II, III e IV estão corretas.
- e) Somente as afirmativas I e IV estão corretas.

19. UFSCAR / 2018

Em relação ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, especificamente em relação a seu propósito, julgue os itens a seguir - assinalando (E) Errado ou (C) Certo e indique a alternativa que corresponde à sequência resultante:

- () Auditoria Interna Governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco;
- () Exceto em caso de declaração expressa em contrário, as referências ao termo "Audin", no contexto deste Referencial Técnico, são igualmente aplicáveis às auditorias internas singulares e ao Denasus;
- () A atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo Federal é exercida pelo conjunto de Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG);
- () As auditorias internas singulares (Audin) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta e o Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) do Ministério da Saúde não fazem parte das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG).
- a) E-C-E-E.
- b) C-C-E-C.
- c) E-C-C-C.
- d) C-C-C-E.
- e) E-E-C-E.

20. UFSCAR / 2018

"É uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos". Segundo a Instrução Normativa nº 3/2017, esse conceito refere-se à auditoria:

- a) Analítica.
- b) Externa.



- c) Interna.
- d) Operacional.
- e) Fiscal.

21. UFSCAR / 2018

No Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental previsto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, em relação aos controles internos da gestão operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade devem prever o cumprimento das obrigações de "accountability", que significa...:

- a) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis.
- b) assumir integralmente as responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas.
- c) assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional.
- d) cumprir as obrigações contábeis prevendo os riscos.
- e) salvaguardar os recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

22. UFSCAR / 2018

Em relação ao gerenciamento de riscos previstos na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve avaliar, em especial, as exposições da Unidade Auditada a riscos relacionados à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação. Nessa avaliação, dentre as assertivas abaixo, é incorreto afirmar que deve ser analisado...:

- a) se há comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos.
- b) se há comprometimento da salvaguarda de passivos.
- c) se há comprometimento da eficácia e da eficiência das operações e programas.
- d) se há comprometimento da confiabilidade e da integridade das informações.
- e) se há comprometimento da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

23. UFRN / 2017

A fiscalização da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno (SCI) de cada Poder. Nos termos da Constituição Federal e segundo o referencial técnico da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal (IN nº 3, de 09 de junho de 2017), a auditoria é exercida por meio das fiscalizações



- a) financeira, ininterrupta, operacional e periódica.
- b) contábil, financeira, periódica, operacional e patrimonial.
- c) financeira, orçamentária, ininterrupta e patrimonial.
- d) contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.



GABARITO



- 1. B
- 2. D
- 3. A
- 4. E
- 5. A
- 6. D
- 7. C
- 8. A
- 9. B
- 10.C
- 11. E
- 12. E
- 13. E
- 14. B
- 15. D
- 16. B
- 17. B 18. C
- 19. D
- 20. C
- 21. B
- 22.B
- 23. D



ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.